

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO**

098/2024

**PROCESSO Nº**

098/2024

**MODALIDADE**

Dispensa

**LICITAÇÃO Nº**

DL 076/2024

**DATA**

10/07/2024

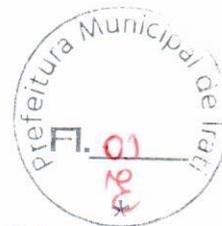
**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

**As propostas serão aceitas até dia 15/07/2024 às 17h00min.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 007/2024- AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Em decorrências das fortes chuvas na região e alagamento, o Município de Irati/SC, foi muito prejudicado, visto que houveram danos em diversos setores, principalmente nas estradas vicinais do Município. O Município vem recuperando suas estradas vicinais, bueiros e pontes na medida do possível, sendo que O município foi contemplado através do RECUPERAR FASE II do governo do estado de Santa Catarina com um caminhão no chassis onde o intuito de utilizar o mesmo para agilizar do abastecimento das máquinas a campo e auxiliar o setor de urbanismo e obras públicas. O caminhão comboio fará parte da frota municipal, pois, diariamente necessita o abastecimento de combustíveis para as maquinas nas comunidades de Sete de Setembro, Jacutinga, Jordaninho, Flor da Serra, Esperança, Vila Flor e Sertão, onde a frota de máquinas se encontra. O caminhão ira auxiliar no abastecimento de diesel e manutenção da maquinas no local de trabalho (interior/comunidade) agiliza em muito o trabalho de recuperação das estradas, esse sempre que necessitar passar uma vez ao dia realizando o abastecimento e a lubrificação das máquinas e equipamentos os quais só município já possui. Com o abastecimento e a manutenção no local onde está sendo realizado o serviço, os trabalhos se intensificam e poderão ser economizadas horas de transporte de maquinas até o posto de abastecimento no perímetro urbano, agilizando e economizando o tempo gasto em transportes das máquinas, fazendo com que os trabalhos sejam mais eficientes.

O Município possui todos os tipos de maquinários necessários, bem como, diversas cascalheiras espalhadas pelo interior onde as estradas deverão ser recuperadas. Esse caminhão para abastecimento da frota servirá para agilizar os trabalhos, não sendo necessário o deslocamento da frota para abastecer no perímetro urbano, também para os mecânicos levarem ferramentas para manutenções das maquinas, bem como outras utilidades.

A Secretaria de Transportes e Obras tem a necessidade de aquisição uma carroceria para este caminhão, para o transporte de lubrificantes, diesel e manutenção de máquinas e frota (comboio) as quais se deslocarão para as comunidades do interior do município na recuperação de estradas, bueiros, pontes e pontilhões.

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades com melhor qualidade e eficiência. Almeja-se ainda promover um melhor atendimento, dos serviços desenvolvidos para todos os munícipes que necessitarem.

O caminhão poderá auxiliar também na Secretaria de Urbanismo nas horas vagas para transporte de tubos, entulhos, galhos e lixos reciclados, o mesmo poderá atende mais de um departamento, onde pretende se comprar uma carroceria confeccionada em aço, caçamba basculante com tampas laterais e traseira para colocar sobre o chassis.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada para a comercialização do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística, ambiental ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação, inclusive a empresa deve atender a Legislação vigente para cadastrar a carroceria junto ao sistema do DETRAN.

A contratada deverá entregar a carroceria montada no caminhão, bem como, homologar a mesma com toda a documentação e laudos necessários para o emplacamento e registro do mesmo junto ao DETRAN. A CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE deverá estar de acordo com as normas do INMETRO;

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.

O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na aquisição estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento.

O caminhão deverá ser retirado junto ao pátio da Prefeitura e a entrega do Item deverá ser entregue na Prefeitura Municipal situada na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati-SC-CEP:89856-000, de maneira segura, sem danos e breve, sendo transporte por conta da contratada em plataforma, sem custo de frete, garantindo a entrega em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

Necessita-se de:

01(uma) – CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO  $\frac{3}{4}$ . Com comprimento 4,50 metros x Largura 2,30 metros x Altura 0,50 metros, tampas laterais móveis em chapa lisa de 03mm e travessas no mínimo a cada 70cm, com opção de abertura para baixo, com fueiro divisório e engates rápidos, protetor de cabine (boné), chassi e sobre chassi em chapa  $\frac{1}{4}$  com dobra enrijecida, assoalho em chapa 3mm e travessas em viga U no mínimo a cada 40cm, tampa traseira com sistema de basculamento e opção de abrir para a lateral, fechamento traseiro entre chassi com chapa 6,35mm, equipada com pistão de basculamento embaixo com abertura de 80cm, reservatório para óleo hidráulico correspondente ao tamanho do pistão, tomada de força acoplada ao caminhão com acionamento interno, bomba hidráulica 3 vias com dispositivo de segurança e sensor de chassi, barrica para água com torneira e bocal capacidade mínima 20 litros, caixa para ferramentas na frente da caçamba fixa ao chassi do caminhão confeccionada em madeira no assoalho e laterais e com tampa fixa de chapa de aço 2,30mm, com dimensões mínimas de 2,30m x 0,50m x 0,50m e tampas laterais móveis, para choque homologado, faixas refletivas, dispositivo de segurança, CAT e CCT, equipamento instalado no caminhão com protetores e luzes laterais com homologação/vistoria no INMETRO e cadastrado no DETRAN dentro dos padrões da Legislação vigente, cor branca, o caminhão deve ser retirado e entregue no Município de Irati no Pátio da Prefeitura, o caminhão que será acoplada é ano e modelo 2024/2024 – marca: Agrale, Modelo A-8700.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Tendo em vista que o município foi contemplado com recurso RECUPERA FASE II, com um caminhão no chassis ano e modelo 2024/2024 da marca Agrale, Modelo A-8700 a necessidade de aquisição de uma CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO  $\frac{3}{4}$  seria a melhor opção pela variedades de trabalho que poderá ser realizado com o conjunto. Não tendo necessidade da locação de um caminhão seria temporário para esse fim específico, além de sanar a necessidade apenas temporária, tendo em vista que o caminhão equipado servirá para o município por logo período.

*sh* *dy*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

Os valores utilizados para a formação de preço foram realizados através de pesquisa de preço solicitadas a 06 (seis) potenciais fornecedores da região, via e-mail pelo servidor Emerson Pedro Bazi e recebidos via e-mail, sendo que apenas 3 empresa forneceram orçamentos, os quais seguem todos em anexo a esse ETP. O referido documento apresenta também os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações do item. O custo estimado da contratação de uma CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE conforme segue na tabela abaixo:

Item	Quantidade	VALOR UNITÁRIO Empresa 01	VALOR UNITÁRIO Empresa 02	VALOR UNITÁRIO Empresa 03
01	1	R\$ 55.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 59.000,00

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FORO CASO.**

Com a execução do objeto, melhorando e agilizando atendimento e suporte nos serviços prestados aos munícipes. Almeja-se ainda promover um melhor atendimento nas demandas dos serviços e desenvolvimento. A solução visa em continuar suprindo as demandas do município para dar uma melhor qualidade no atendimento da população.

Para aceitação do objeto, o bem entregue deverá cumprir fielmente a descrição do item, bem como, o prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional, sendo de responsabilidade da contratada em caso de qualquer tipo de assistência técnica necessária se for o caso.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Não cabe parcelamento para o objeto, por se tratar de um único item e da necessidade de entrega imediata.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

A solução deverá permitir o alcance em atender aos programas desenvolvidos conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Transportes e Obras, Secretaria De Agricultura e Urbanismo.

A aquisição CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO  $\frac{3}{4}$  para ser utilizado no caminhão é uma alternativa de redução de custos com manutenção já existentes no patrimônio do município, que já se encontram em depreciação, bem como,



haverá um melhor aproveitamento da mão-de-obra, fazendo com que não seja desperdiçado tempo aguardando possíveis manutenções de máquinas já em uso, e auxiliar a secretaria de urbanismo e serviços públicos na limpeza das vias vicinais e públicas de nosso município.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

O Município possui em seu quadro de servidores capacitados para a operacionalização do caminhão.

A fiscalização do contrato se dará através dos servidores conforme decreto nº 071/2024. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização da execução do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

A contratação de uma empresa que atenda as exigências legais, em especial ambientais, respalda a responsabilidade de se manter um cuidado com o meio ambiente, causando o menor impacto possível ao meio ambiente.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Atendendo o disposto no artigo 18, §1º inciso XIII c/c §2º do mesmo artigo da Lei Federal 14.133/2021, somos de parecer favorável à Contratação do Bem, no atendimento à necessidade da população Iratiense.

Ante ao este Estudo Técnico Preliminar-ETP, ficou clara e que a necessidade é imediata para a secretaria da aquisição do item, sendo a necessidade de aquisição de uma CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE para fazer o conjunto com o caminhão, a solução mais viável encontrada foi a elaboração de um processo de Contratação Direta, através da Dispensa de Licitação com a publicação dos 3 (três) dias para recebimento de novas propostas, tendo em vista o tempo gasto e o valor valor estimado para a compra será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), o que permite o Art.75 da 14.133/2021.

24 [assinatura]



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



IRATI/SC, 08 de junho de 2024.

Responsável pela elaboração:

*SANDRO LUIZ SAVOLDI*  
SANDRO LUIZ SAVOLDI  
Matrícula nº12645-03  
AGENTE ADMINISTRATIVO

*Telmo Jose Rossetto*  
TELMO JOSE ROSSETTO  
Matrícula nº 12408-02  
Secretário de Transportes e Obras

### **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar**

*Neuri Meurer*  
NEURI MEURER  
Prefeito



Abadia de Goiás, 17 de Junho de 2024 .

ÀO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRATI

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Denominação: FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 04.302.796/0001-98 N°. ESTADUAL.: 10.848.705-9 N° MUNICIPAL:

Endereço: AV. JOSE MENDONÇA SN QD 02 LT24 JARDIM NOVA ABADIA – ABADIA DE GOIAS - GO

CEP: 75.345-000

Fone: Fax: 62 97400-1397

E-mail: [forzaimplementos373@gmail.com](mailto:forzaimplementos373@gmail.com)

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRASIL AGÊNCIA 1840-6 C/C 264849-0

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: Marinete Pires Galvão, brasileira, casada, RG 1062764, CPF 301.759.331-20, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia - Go.

e-mail: [forzaimplementos373@gmail.com](mailto:forzaimplementos373@gmail.com)

DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOTE	Descrição	Qtd	Und.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	a) CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾. b) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: c) Comprimento 4,50 metros x Largura 2,30 metros x Altura 0,50 metros. d) Tampas laterais móveis em chapa lisa de 03mm e travessas no mínimo a cada 70cm, com opção de abertura para baixo, altura 0,50m com fueiro divisório e engates rápidos.	01	UND	IMPLEMENTO: FORZA/CB 05	55.000,00	55.000,00

MARINETE PIRES GALVAO-301759331  
20

FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHÕES

AVENIDA JOSE MENDONÇA, N° SN QUADRA 2 LOTE 24, JARDIM NOVA ABADIA-

ABADIA DE GOIAS/ GO 75345-000  
[FORZAIMPLEMENTOS@GMAIL.COM](mailto:FORZAIMPLEMENTOS@GMAIL.COM)

(62) 97400-1394

empresa 01

Abadia de Goiás, 17 de Junho de 2024 .

ÀO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE IRATI**

<p>e) Protetor de cabine (boné), chassi e sobre chassi em chapa ¼ com dobra enrijecida.</p> <p>f) Assoalho em chapa 3mm e travessas em viga U no mínimo a cada 40cm.</p> <p>g) Tampa traseira com sistema de basculamento e opção de abrir para a lateral.</p> <p>h) Fechamento traseiro entre chassi com chapa 6,35mm.</p> <p>i) Equipada com pistão de basculamento embaixo com abertura de 80cm.</p> <p>j) Reservatório para óleo hidráulico correspondente ao tamanho do pistão.</p> <p>k) Tomada de força acoplada ao caminhão com acionamento interno.</p> <p>l) Bomba hidráulica 3 vias com dispositivo de segurança e sensor de chassi.</p> <p>m) Barrica para água com torneira e bocal capacidade mínima 20 litros.</p> <p>n) Caixa para ferramentas na frente da caçamba fixa ao chassi do caminhão confeccionada em madeira no assoalho e laterais e com tampa fixa de chapa de aço 2,30mm, com dimensões mínimas de 2,30m x 0,50m x 0,50m e tampas laterais móveis.</p> <p>o) Para choque homologado, faixas refletivas, dispositivo de segurança, CAT e CCT.</p> <p>p) Equipamento instalado no caminhão com protetores e luzes laterais com homologação/vistoria no</p>					
--	--	--	--	--	--

Abadia de Goiás, 17 de Junho de 2024 .

ÀO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRATI

	<p>INMETRO e cadastrado no DETRAN dentro dos padrões da Legislação vigente.</p> <p>q) Cor branca.</p> <p>r) Caminhão deve ser retirado e entregue no Município de Irati no Pátio da Prefeitura.</p> <p>s) Caminhão que será acoplada: ano e modelo 2024/2024 – marca: Agrale, Modelo A-8700.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 55.000,00 (Cinquenta Cinco Mil Reais).**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Até 60 (sessenta) dias após a data do certame.

**PRAZO ENTREGA:** Até 30 (sessenta) dias após recebimento autorização fornecimento

**LOCAL ENTREGA:** Rua João Buc Sobrinho nº 385 Centro – Irati - SC

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após entrega do equipamento.

**GARANTIA:** Até 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

MARINETE PIRES

GALVAO:30175933120

Assinado de forma digital por

MARINETE PIRES

GALVAO:30175933120

Dados: 2024.06.17 15:00:52 -03'00'

**FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 04.302.796/0001-98**

## Setor Compras Município de Irati/SC



**De:** FORZA IMPLEMENTOS <forzaimplementos373@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 17 de junho de 2024 15:03  
**Para:** Compras Município de Irati-SC  
**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO CARROCERIA BASCULANTE  
**Anexos:** Proposta Irati - SC Basculante.pdf

boa tarde!

Segue anexo a cotação qualquer duvida estou a disposição

Renata  
62/97400-1397

Em sex., 14 de jun. de 2024 às 08:10, Compras Município de Irati-SC <[compras@irati.sc.gov.br](mailto:compras@irati.sc.gov.br)> escreveu:

Boa tarde

Através do presente solicitamos orçamento para carroceria para caminhão conforme descritivo em anexo.

ORÇAMENTO DEVERÁ VIR ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA EM PDF. DIGITALIZADO OU ASSINADO DIGITALMENTE.

Att.

EMERSON PEDRO BAZI

Assessor de Administração e Planejamento



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



Rua João Fernandes Vieira, 251 – Bairro Matinho  
89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina  
Fone / Fax: (49) 3433-0435 / (49) 3433-4781

Xanxerê 13 de Junho de 2024.

Cliente: Prefeitura Municipal de Irati  
End.: Rua João Bex Sobrinho, 302-414  
Fone: (49) 3349-0010  
Irati – SC – 89.856-000

## ORÇAMENTO

OBJETO: CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Comprimento 4,50 metros x Largura 2,30 metros x Altura 0,50 metros.

Tampas laterais móveis em chapa lisa de 03mm e travessas no mínimo a cada 70cm, com opção de abertura para baixo, altura 0,50m com fueiro divisório e engates rápidos.

Protetor de cabine (boné), chassi e sobre chassi em chapa ¼ com dobra enrijecida.

Assoalho em chapa 3mm e travessas em viga U no mínimo a cada 40cm.

Tampa traseira com sistema de basculamento e opção de abrir para a lateral.

Fechamento traseiro entre chassi com chapa 6,35mm.

Equipada com pistão de basculamento embaixo com abertura de 80cm.

Reservatório para óleo hidráulico correspondente ao tamanho do pistão.

Tomada de força acoplada ao caminhão com acionamento interno.

Bomba hidráulica 3 vias com dispositivo de segurança e sensor de chassi.

Barrica para água com torneira e bocal capacidade mínima 20 litros.

Caixa para ferramentas na frente da caçamba fixa ao chassi do caminhão confeccionada em madeira no assoalho e laterais e com tampa fixa de chapa de aço 2,30mm, com dimensões mínimas de 2,30m x 0,50m x 0,50m e tampas laterais móveis.

Para choque homologado, faixas refletivas, dispositivo de segurança, CAT e CCT.

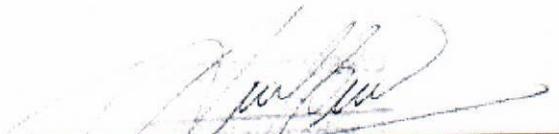
Equipamento instalado no caminhão com protetores e luzes laterais com homologação/vistoria no INMETRO e cadastrado no DETRAN dentro dos padrões da Legislação vigente.

Cor branca.

Caminhão deve ser retirado e entregue no Município de Irati no Pátio da Prefeitura.

Caminhão que será acoplada: ano e modelo 2024/2024 – marca: Agrale, Modelo A-8700.

**Valor serviço R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**

  
Carrocerias Oeste Ltda  
Cnpj: 03.605.640/001-13

03.605.640/001-13

CARROCERIAS OESTE  
LTDA-ME

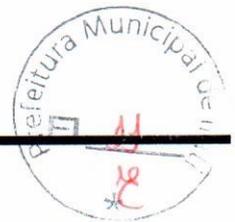
R. João Fernandes Vieira, 251  
B. Matinho - CEP 89820-000

XANXERÊ - SC

empresa 02

## Setor Compras Município de Irati/SC

---



**De:** Carrocerias Oeste <carroceriasoeste@hotmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 24 de junho de 2024 17:04  
**Para:** Compras Município de Irati-SC  
**Assunto:** ENC: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO CONFECÇÃO DE CARROCERIA  
**Anexos:** Orçamento Pref. Arati.pdf

**CARROCERIAS OESTE LTDA**  
49.3433-0435 49.3433-4781 49.3433-7571

<http://www.carroceriasoeste.com.br>

---

**De:** Carrocerias Oeste <carroceriasoeste@hotmail.com>  
**Enviado:** quinta-feira, 13 de junho de 2024 10:04  
**Para:** Compras Município de Irati-SC <compras@irati.sc.gov.br>  
**Assunto:** RE: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO CONFECÇÃO DE CARROCERIA

Bom dia

Segue em anexo, orçamento conforme solicitado.

att

**CARROCERIAS OESTE LTDA**  
49.3433-0435 49.3433-4781 49.3433-7571

<http://www.carroceriasoeste.com.br>

---

**De:** Compras Município de Irati-SC <compras@irati.sc.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 13 de junho de 2024 09:19  
**Para:** carroceriasoeste@hotmail.com <carroceriasoeste@hotmail.com>  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO CONFECÇÃO DE CARROCERIA

Boa tarde

Através do presente solicitamos orçamento para carroceria para caminhão conforme descritivo em anexo.  
O ORÇAMENTO DEVE VIR ASSINADO E DIGITALIZADO EM PDF OU ASSINADO DIGITALMENTE.

Att.  
EMERSON PEDRO BAZI  
Assessor de Administração e Planejamento



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

DATA: 08/07/2024

ORÇAMENTO



(ORÇAMENTO) OBJETO:

CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO  $\frac{3}{4}$ .

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Comprimento 4,50 metros x Largura 2,30 metros x Altura 0,50 metros.

Tampas laterais móveis em chapa lisa de 03mm e travessas no mínimo a cada 70cm, com opção de abertura para baixo, altura 0,50m com fueiro divisório e engates rápidos.

Protetor de cabine (boné), chassi e sobre chassi em chapa  $\frac{1}{4}$  com dobra enrijecida.

Assoalho em chapa 3mm e travessas em viga U no mínimo a cada 40cm.

Tampa traseira com sistema de basculamento e opção de abrir para a lateral.

Fechamento traseiro entre chassi com chapa 6,35mm.

Equipada com pistão de basculamento embaixo com abertura de 80cm.

Reservatório para óleo hidráulico correspondente ao tamanho do pistão.

Tomada de força acoplada ao caminhão com acionamento interno.

Bomba hidráulica 3 vias com dispositivo de segurança e sensor de chassi.

Barrica para água com torneira e bocal capacidade mínima 20 litros.

Caixa para ferramentas na frente da caçamba fixa ao chassi do caminhão confeccionada em madeira no assoalho e laterais e com tampa fixa de chapa de aço 2,30mm, com dimensões mínimas de 2,30m x 0,50m x 0,50m e tampas laterais móveis.

Para choque homologado, faixas refletivas, dispositivo de segurança, CAT e CCT.

Equipamento instalado no caminhão com protetores e luzes laterais com homologação/vistoria no INMETRO e cadastrado no DETRAN dentro dos padrões da Legislação vigente.

Cor branca.

Caminhão deve ser retirado e entregue no Município de Irati no Pátio da Prefeitura.

Caminhão que será acoplada: ano e modelo 2024/2024 – marca: Agrale, Modelo A-8700.

VALOR: 59.000,00

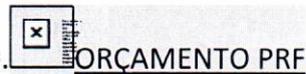
## Setor Compras Município de Irati/SC

---

**De:** Paulo Cesar Machado <PauloMachadoVendas@hotmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 8 de julho de 2024 13:36  
**Para:** compras@irati.sc.gov.br  
**Assunto:** orçamento caçamba

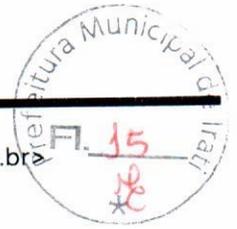


Boa tarde segue em anexo orçamento de caçamba  $\frac{3}{4}$  conforme solicitação.



[IRATI.pdf](#)

## Setor Compras Município de Irati/SC



**De:** Setor Compras Município de Irati/SC <compras@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 3 de julho de 2024 13:17  
**Para:** 'rabutkadiago@gmail.com'  
**Assunto:** Orçamento  
**Anexos:** DESCRITIVO.docx

Bom dia

Através do presente solicitamos orçamento para carroceria para caminhão conforme descritivo em anexo.  
O ORÇAMENTO DEVE VIR ASSINADO E DIGITALIZADO EM PDF OU ASSINADO DIGITALMENTE.

Atenciosamente,

**Lidionei J. Ferrari**  
Setor de compras  
(49)3349-0010



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

## Setor Compras Município de Irati/SC



**De:** Financeiro - Carrocerias Zanella <financeiro@zanella.ind.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 12 de junho de 2024 16:18  
**Para:** 'Compras Município de Irati-SC'  
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CARROCERIA BASCULANTE

BOA TARDE  
ESTE TIPO DE CARROCERIAS NÃO FABRICAMOS  
ATT: CARROCERIAS ZANELLA

---

**De:** Compras Município de Irati-SC [mailto:compras@irati.sc.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 12 de junho de 2024 16:06  
**Para:** financeiro@zanella.ind.br  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CARROCERIA BASCULANTE

Boa tarde

Através do presente solicitamos orçamento para carroceria para caminhão conforme descritivo em anexo.  
O ORÇAMENTO DEVE VIR ASSINADO E DIGITALIZADO EM PDF OU ASSINADO DIGITALMENTE.

Att.  
EMERSON PEDRO BAZI  
Assessor de Administração e Planejamento



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



## Setor Compras Município de Irati/SC

---

**De:** financeiro@jiiimplementos.com.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 26 de junho de 2024 15:13  
**Para:** Setor Compras Município de Irati/SC  
**Assunto:** Re: Orçamento

Em 2024-06-26 09:04, Setor Compras Município de Irati/SC escreveu:

- > Bom dia
- >
- > Através do presente solicitamos orçamento para carroceria para
- > caminhão conforme descritivo em anexo.
- >
- > O ORÇAMENTO DEVE VIR ASSINADO E DIGITALIZADO EM PDF OU ASSINADO
- > DIGITALMENTE.
- >
- > Atenciosamente,
- >
- > Lidionei J. Ferrari
- >
- > Setor de compras
- >
- > (49)3349-0010
- >
- > Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de
- > Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações
- > confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver
- > recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este
- > e-mail.
- > Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste
- > e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

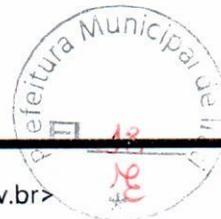
Boa tarde!!

Agradecemos o envio do orçamento, mas no momento não estamos participando de licitações.

att

Adirce

## Setor Compras Município de Irati/SC



**De:** Setor Compras Município de Irati/SC <compras@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 26 de junho de 2024 09:04  
**Para:** 'financeiro@jiiimplementos.com.br'  
**Assunto:** Orçamento  
**Anexos:** DESCRITIVO.docx

Bom dia

Através do presente solicitamos orçamento para carroceria para caminhão conforme descritivo em anexo.  
O ORÇAMENTO DEVE VIR ASSINADO E DIGITALIZADO EM PDF OU ASSINADO DIGITALMENTE.

Atenciosamente,

Lidionei J. Ferrari  
Setor de compras  
(49)3349-0010



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

## Setor Compras Município de Irati/SC



**De:** Setor Compras Município de Irati/SC <compras@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 26 de junho de 2024 09:04  
**Para:** 'adm@indumar.ind.br'  
**Assunto:** Orçamento  
**Anexos:** DESCRITIVO.docx

Bom dia

Através do presente solicitamos orçamento para carroceria para caminhão conforme descritivo em anexo.  
O ORÇAMENTO DEVE VIR ASSINADO E DIGITALIZADO EM PDF OU ASSINADO DIGITALMENTE.

Atenciosamente,

**Lidionei J. Ferrari**  
Setor de compras  
(49)3349-0010



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



**TERMO DE REFERÊNCIA 007/2024 - AGRICULTURA,  
TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS  
QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO,  
A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

**a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:**

I – AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO  $\frac{3}{4}$ , PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC;

II – NATUREZA: AQUISIÇÃO DE BEM COMUM;

III - Tipo de licitação: Menor Preço;

**b) QUANTITATIVOS:**

01(uma) UNIDADE – CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO  $\frac{3}{4}$ . COM COMPRIMENTO 4,50 METROS X LARGURA 2,30 METROS X ALTURA 0,50 METROS, TAMPAS LATERAIS MÓVEIS EM CHAPA LISA DE 03MM E TRAVESSAS NO MÍNIMO A CADA 70CM, COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA BAIXO, COM FUEIRO DIVISÓRIO E ENGATES RÁPIDOS, PROTETOR DE CABINE (BONÉ), CHASSI E SOBRE CHASSI EM CHAPA  $\frac{1}{4}$  COM DOBRA ENRIJECIDA, ASSOALHO EM CHAPA 3MM E TRAVESSAS EM VIGA U NO MÍNIMO A CADA 40CM, TAMPA TRASEIRA COM SISTEMA DE BASCULAMENTO E OPÇÃO DE ABRIR PARA A LATERAL, FECHAMENTO TRASEIRO ENTRE CHASSI COM CHAPA 6,35MM, EQUIPADA COM PISTÃO DE BASCULAMENTO EMBAIXO COM ABERTURA DE 80CM, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DO PISTÃO, TOMADA DE FORÇA ACOPLADA AO CAMINHÃO COM ACIONAMENTO INTERNO, BOMBA HIDRÁULICA 3 VIAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E SENSOR DE CHASSI, BARRICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA E BOCAL CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, CAIXA PARA FERRAMENTAS NA FRENTE DA CAÇAMBA FIXA AO CHASSI DO CAMINHÃO CONFECCIONADA EM MADEIRA NO ASSOALHO E LATERAIS E COM TAMPA FIXA DE CHAPA DE AÇO 2,30MM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,30M X 0,50M X 0,50M E TAMPAS LATERAIS MÓVEIS, PARA CHOQUE HOMOLOGADO, FAIXAS REFLETIVAS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAT E CCT, EQUIPAMENTO INSTALADO NO CAMINHÃO COM PROTETORES E LUZES LATERAIS COM HOMOLOGAÇÃO/VISTORIA NO INMETRO E CADASTRADO NO DETRAN DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, O CAMINHÃO DEVE SER RETIRADO E ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE IRATI NO PÁTIO DA PREFEITURA, O CAMINHÃO QUE SERÁ ACOPLADA É ANO E MODELO 2024/2024 – MARCA: AGRALE, MODELO A-8700.

**c) PRAZO DO CONTRATO:**

I - O caminhão deverá ser retirado junto ao pátio da Prefeitura e a entrega do Item deverá ser na Prefeitura Municipal situada na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati-SC-CEP:89856-000,



de maneira segura, sem danos e breve, sendo transporte por conta da contratada em plataforma, sem custo de frete, garantindo a entrega em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento.

**d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;**

A secretaria de Transportes e Obras tem a necessidade do lançamento de processo licitatório, com objetivo de AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO  $\frac{3}{4}$ , PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, em decorrências das fortes chuvas na região e alagamento, o Município de Irati/SC, foi muito prejudicado, visto que houveram danos em diversos setores, principalmente nas estradas vicinais do Município. O Município vem recuperando suas estradas vicinais, bueiros e pontes na medida do possível, sendo que O município foi contemplado através do RECUPERAR FASE II do governo do estado de Santa Catarina com um caminhão no chassis onde o intuito de utilizar o mesmo para agilizar do abastecimento das máquinas a campo e auxiliar o setor de urbanismo e obras públicas. O caminhão comboio fará parte da frota municipal, pois, diariamente necessita o abastecimento de combustíveis para as maquinas nas comunidades de Sete de Setembro, Jacutinga, Jordaninho, Flor da Serra, Esperança, Vila Flor e Sertão, onde a frota de máquinas se encontra. O caminhão ira auxiliar no abastecimento de diesel e manutenção da maquinas no local de trabalho (interior/comunidade) agiliza em muito o trabalho de recuperação das estradas, esse sempre que necessitar passar uma vez ao dia realizando o abastecimento e a lubrificação das máquinas e equipamentos os quais só município já possui. Com o abastecimento e a manutenção no local onde está sendo realizado o serviço, os trabalhos se intensificam e poderão ser economizadas horas de transporte de maquinas até o posto de abastecimento no perímetro urbano, agilizando e economizando o tempo gasto em transportes das máquinas, fazendo com que os trabalhos sejam mais eficientes.

O Município possui todos os tipos de maquinários necessários, bem como, diversas cascalheiras espalhadas pelo interior onde as estradas deverão ser recuperadas. Esse caminhão para abastecimento da frota servirá para agilizar os trabalhos, não sendo necessário o deslocamento da frota para abastecer no perímetro urbano, também para os mecânicos levarem ferramentas para manutenções das maquinas, bem como outras utilidades.

A Secretaria de Transportes e Obras tem a necessidade de aquisição uma carroceria para este caminhão, para o transporte de lubrificantes,



diesel e manutenção de máquinas e frota (comboio) as quais se deslocarão para as comunidades do interior do município na recuperação de estradas, bueiros, pontes e pontilhões.

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades com melhor qualidade e eficiência. Almeja-se ainda promover um melhor atendimento, dos serviços desenvolvidos para todos os munícipes que necessitarem.

O caminhão poderá auxiliar também na Secretaria de Urbanismo nas horas vagas para transporte de tubos, entulhos, galhos e lixos reciclados, o mesmo poderá atender mais de um departamento, onde pretende se comprar uma carroceria confeccionada em aço, caçamba basculante com tampas laterais e traseira para colocar sobre o chassi.

#### **e) Requisitos da contratação;**

1-) A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada para a comercialização do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística, ambiental ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação, inclusive a empresa deve atender a Legislação vigente para cadastrar a carroceria junto ao sistema do DETRAN.

A contratada deverá entregar a carroceria montada no caminhão, bem como, homologar a mesma com toda a documentação e laudos necessários para o emplacamento e registro do mesmo junto ao DETRAN. A CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE deverá estar de acordo com as normas do INMETRO;

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.

O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na aquisição estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento.

O caminhão deverá ser retirado junto ao pátio da Prefeitura e a entrega do Item deverá ser na Prefeitura Municipal situada na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati-SC-CEP:89856-000, de maneira segura, sem danos e breve, sendo transporte por conta



da contratada em plataforma, sem custo de frete, garantindo a entrega em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento.

2- Apresentando as seguintes documentações:

**I** - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

**II** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**a)** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**b)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**III** - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**IV** - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

**V** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**VI** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**c) Habilitação Jurídica:**

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- Regularidade com a fazenda federal;
- Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- Declaração UNIFICADA sobre:
  - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
  - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	01	UN	CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾. COM COMPRIMENTO 4,50 METROS X LARGURA 2,30 METROS X ALTURA 0,50 METROS, TAMPAS LATERAIS MÓVEIS EM CHAPA LISA DE 03MM E TRAVESSAS NO MÍNIMO A CADA 70CM, COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA BAIXO, COM FUEIRO DIVISÓRIO E ENGATES RÁPIDOS, PROTETOR DE CABINE (BONÉ), CHASSI E SOBRE CHASSI EM CHAPA ¼ COM DOBRA ENRIJECIDA, ASSOALHO EM CHAPA 3MM E TRAVESSAS EM VIGA U NO MÍNIMO A CADA 40CM, TAMPA TRASEIRA	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00



			COM SISTEMA DE BASCULAMENTO E OPÇÃO DE ABRIR PARA A LATERAL, FECHAMENTO TRASEIRO ENTRE CHASSI COM CHAPA 6,35MM, EQUIPADA COM PISTÃO DE BASCULAMENTO EMBAIXO COM ABERTURA DE 80CM, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DO PISTÃO, TOMADA DE FORÇA ACOPLADA AO CAMINHÃO COM ACIONAMENTO INTERNO, BOMBA HIDRÁULICA 3 VIAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E SENSOR DE CHASSI, BARRICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA E BOCAL CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, CAIXA PARA FERRAMENTAS NA FRENTE DA CAÇAMBA FIXA AO CHASSI DO CAMINHÃO CONFECCIONADA EM MADEIRA NO ASSOALHO E LATERAIS E COM TAMPAS FIXAS DE CHAPA DE AÇO 2,30MM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,30M X 0,50M X 0,50M E TAMPAS LATERAIS MÓVEIS, PARA CHOQUE HOMOLOGADO, FAIXAS REFLETIVAS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAT E CCT, EQUIPAMENTO INSTALADO NO CAMINHÃO COM PROTETORES E LUZES LATERAIS COM HOMOLOGAÇÃO/VISTORIA NO INMETRO E CADASTRADO NO DETRAN DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, O CAMINHÃO DEVE SER RETIRADO E ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE IRATI NO PÁTIO DA PREFEITURA, O CAMINHÃO QUE SERÁ ACOPLADA É ANO E MODELO 2024/2024 - MARCA: AGRALE, MODELO A-8700.		
--	--	--	---	--	--

Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante. Tendo como garantia de compra as quantidades mínimas citadas no Estudo Técnico Preliminar ETP-007/2024-AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO.

**3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Mediante todo o Estudo Técnico Preliminar 007/2024-AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO realizado, ficou clara a necessidade da aquisição imediata para o item solicitado.

Após a realização de pesquisa de preço através da solicitação de orçamentos com fornecedores de conhecimento do município, sendo a melhor possibilidade para a aquisição através de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sendo do tipo menor preço.

**4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades de manutenção das vias rurais e urbanas e aos programas desenvolvidos pelas secretarias.



Para aceitação do objeto, o bem entregue deverá cumprir fielmente a descrição do item, bem como, o prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional, sendo de responsabilidade da contratada em caso de qualquer tipo de assistência técnica necessária se for o caso.

Após análise comparativa, a solução a solução mais viável encontrada para atender à necessidade imediata é a formulação de uma Dispensa de Licitação, para a contratação pelo município, através da Secretaria Municipal De Transportes e Obras, para a AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO  $\frac{3}{4}$ , PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Tendo em vista que a durabilidade do item (vida útil estimada) em média 5 anos podendo alcançar até mais conforme a manutenção e a forma de utilização, o que trará benefícios ao município.

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a realização deste processo se faz necessário a realização de uma Contratação Direta na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sendo do tipo menor preço, onde a justificativa se dá por conta da manutenção das atividades das secretarias do município, sendo que a necessidade é imediata, pois o caminhão terá grande importância para melhor a logística dos trabalhos realizados para atendimento das necessidades da população.

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, conforme já exposto no **item 1 alinea "e"**.

#### **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

a) A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, sendo novo e de boa qualidade, a sua entrega será em até 60 (SESSENTA) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir documento fiscal juntamente com o mesmo apresentar todos os certificados de garantia do item.

b) O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal.

c) A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis para a entrega do item, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.

O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na



aquisição estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento.

d) O caminhão deverá ser retirado junto ao pátio da Prefeitura e a entrega do Item deverá ser entregue na Prefeitura Municipal situada na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati-SC-CEP:89856-000, de maneira segura, sem danos e breve, sendo transporte por conta da contratada em plataforma, sem custo de frete, garantindo a entrega em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento.

e) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas de locomoção, bem como as despesas de estadia, alimentação, despesas previdenciárias, trabalhistas e conexos bem como as despesas de combustíveis, e demais despesas que por ventura necessitarem, além de troca ou reparos no período de garantia.

**7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Quando os itens forem entregues se fara obrigatória a conferência e medição conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade conforme relatório de horas realizadas.

A fiscalização será conforme decreto nº 071/2024, juntamente com o secretário da pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora



deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções e demais;

A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.

A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, sendo novo e de boa qualidade, a sua entrega será em até 60 (SESSENTA) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir documento fiscal juntamente com o mesmo apresentar todos os certificados de garantia do item.

O caminhão deverá ser retirado junto ao pátio da Prefeitura e a entrega do Item deverá ser entregue na Prefeitura Municipal situada na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati-SC-CEP:89856-000, de maneira segura, sem danos e breve, sendo transporte por conta da contratada em plataforma, sem custo de frete, garantindo a entrega em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento.

A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar nº007/2024-AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO.

#### **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato e secretário da pasta.

#### **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, para aquisição imediata, a contratação deverá ser levando em consideração o menor preço, uma Contratação Direta na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme todas as exigências nelas contidas.

#### **10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO**



**SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

O valor estimado para a contratação será de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Conforme Estudo Técnico Preliminar N°007/2024-AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO.

**11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: 132/2024 – 4.4.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 10 – SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 – Departamento de Serviços Públicos

ATIVIDADE: 2039– Manutenção das Atividades do setor de urbanismo

ELEMENTO DE DESPESA: (186) 4.4.90.00.00.00.00.00.1500

**12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, sendo novo e de boa qualidade, a sua entrega será em até 60 (SESSENTA) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir documento fiscal juntamente com o mesmo apresentar todos os certificados de garantia do item.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, após ter sido realizados, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.

**13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Para aceitação do objeto, o bem entregue deverá cumprir fielmente a descrição do item, bem como, o prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional, sendo de responsabilidade da contratada em caso de qualquer tipo de assistência técnica necessária se for o caso.

Irati/SC, 10 de julho de 2024.

Responsável elaboração do Termo de Referência

Emerson Pedro Bazi

Matrícula nº 10014-04

Assessor de Administração e Planejamento

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 212/2024

Data: 10/07/2024

Nr. por Centro de Custo: 11

Folha: 1/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 23 - SECRETARIA DE TRANSPORTES Código da Dotação :  
Órgão: 8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS  
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS  
Nome do Solicitante: TELMO ROSSETTO  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385  
Destinação: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA  
BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾, PARA ATENDER A  
NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO  
MUNICÍPIO DE IRATI/SC. Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾. COM COMPRIMENTO 4,50 METROS X LARGURA 2,30 METROS X ALTURA 0,50 METROS, TAMPAS LATERAIS MÓVEIS EM CHAPA LISA DE 03MM E TRAVESSAS NO MÍNIMO A CADA 70CM, COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA BAIXO, COM FUEIRO DIVISÓRIO E ENGATES RÁPIDOS, PROTETOR DE CABINE (BONÉ), CHASSI E SOBRE CHASSI EM CHAPA ¾ COM DOBRA ENRIJECIDA, ASSOALHO EM CHAPA 3MM E TRAVESSAS EM VIGA U NO MÍNIMO A CADA 40CM, TAMPA TRASEIRA COM SISTEMA DE BASCULAMENTO E OPÇÃO DE ABRIR PARA A LATERAL, FECHAMENTO TRASEIRO ENTRE CHASSI COM CHAPA 6,35MM, EQUIPADA COM PISTÃO DE BASCULAMENTO EMBAIXO COM ABERTURA DE 80CM, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DO PISTÃO, TOMADA DE FORÇA ACOPLADA AO CAMINHÃO COM ACIONAMENTO INTERNO, BOMBA HIDRÁULICA 3 VIAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E SENSOR DE CHASSI, BARRICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA E BOCAL CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, CAIXA PARA FERRAMENTAS NA FRENTE DA CAÇAMBA FIXA AO CHASSI DO CAMINHÃO CONFECCIONADA EM MADEIRA NO ASSOALHO E LATERAIS E COM TAMPA FIXA DE CHAPA DE AÇO 2,30MM, COM	55.000,0000	55.000,00

Solicitante: TELMO ROSSETTO: 

Irati, 10 de Julho de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51      Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000      - Irati - SC

Solicitação Nr.: 212/2024

Data: 10/07/2024

Nr. por Centro de Custo: 11

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

### SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,30M X 0,50M X 0,50M E TAMPAS LATERAIS MÓVEIS, PARA CHOQUE HOMOLOGADO, FAIXAS REFLETIVAS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAT E CCT, EQUIPAMENTO INSTALADO NO CAMINHÃO COM PROTETORES E LUZES LATERAIS COM HOMOLOGAÇÃO/VISTORIA NO INMETRO E CADASTRADO NO DETRAN DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, O CAMINHÃO DEVE SER RETIRADO E ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE IRATI NO PÁTIO DA PREFEITURA, O CAMINHÃO QUE SERÁ ACOPLADA É ANO E MODELO 2024/2024 - MARCA: AGRALE, MODELO A-8700. (4- 1-0710)		
				<b>Preço Total:</b>	55.000,00

Solicitante: TELMO ROSSETTO: 

Irati, 10 de Julho de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

Folha: 1/2

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

**Processo Adm. nº:** 98/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma Pgto. / Reajuste:** EM ATÉ 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE  
**Prazo Entrega/Exec.:** 60 DIAS CORRIDOS  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385  
**Urgência:** IMEDIATA  
**Vigência:** 12 MESES  
**Observações:** A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS TEM A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO UMA CARROCERIA PARA ESTE CAMINHÃO, PARA O TRANSPORTE DE LUBRIFICANTES, DIESEL E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FROTA (COMBOIO) AS QUAIS SE DESLOCARÃO PARA AS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO  
**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-MUNICÍPIO DE IRATI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
132	08.01.2.037.4.4.90.00.00.00.00	Manutenção Atividades dos Transportes	4.4.90.52.52.00.00.00	41.000,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
36	10.01.2.039.4.4.90.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.do Setor Urbano	4.4.90.52.52.00.00.00	14.000,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
<b>Total previsto:</b>				<b>55.000,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾. COM COMPRIMENTO 4,50 METROS X LARGURA 2,30 METROS X ALTURA 0,50 METROS, TAMPAS LATERAIS MÓVEIS EM CHAPA LISA DE 03MM E TRAVESSAS NO MÍNIMO A CADA 70CM, COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA BAIXO, COM FUEIRO DIVISÓRIO E ENGATES RÁPIDOS, PROTETOR DE CABINE (BONÉ), CHASSI E SOBRE CHASSI EM CHAPA ¾ COM DOBRA ENRIJECIDA, ASSOALHO EM CHAPA 3MM E TRAVESSAS EM VIGA U NO MÍNIMO A CADA 40CM, TAMPA TRASEIRA COM SISTEMA DE BASCULAMENTO E OPÇÃO DE ABRIR PARA A LATERAL, FECHAMENTO TRASEIRO ENTRE CHASSI COM CHAPA 6,35MM, EQUIPADA COM	55.000,0000	55.000,00

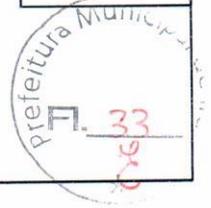
Irati, 10 de Julho de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI  
Secretário de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

Folha: 2/2

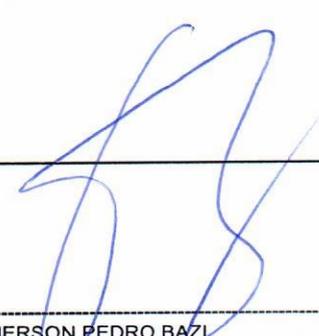
CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			<p>PISTÃO DE BASCULAMENTO EMBAIXO COM ABERTURA DE 80CM, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DO PISTÃO, TOMADA DE FORÇA ACOPLADA AO CAMINHÃO COM ACIONAMENTO INTERNO, BOMBA HIDRÁULICA 3 VIAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E SENSOR DE CHASSI, BARRICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA E BOCAL</p> <p>CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, CAIXA PARA FERRAMENTAS NA FRENTE DA CAÇAMBA FIXA AO CHASSI DO CAMINHÃO CONFECCIONADA EM MADEIRA NO ASSOALHO E LATERAIS E COM TAMPA FIXA DE CHAPA DE AÇO 2,30MM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,30M X 0,50M X 0,50M E TAMPAS LATERAIS MÓVEIS, PARA CHOQUE HOMOLOGADO, FAIXAS REFLETIVAS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAT E CCT, EQUIPAMENTO INSTALADO NO CAMINHÃO COM PROTETORES E LUZES LATERAIS COM HOMOLOGAÇÃO/VISTORIA NO INMETRO E CADASTRADO NO DETRAN DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, O CAMINHÃO DEVE SER RETIRADO E ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE IRATI NO PÁTIO DA PREFEITURA, O CAMINHÃO QUE SERÁ ACOPLADA É ANO E MODELO 2024/2024 - MARCA: AGRALE, MODELO A-8700. (4-1-0710)</p>		
<b>Total Geral -----&gt;</b>				55.000,0000	55.000,00

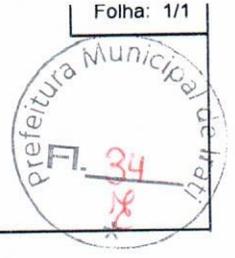
Irati, 10 de Julho de 2024.

  
EMERSON PEDRO BAZI  
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Folha: 1/1



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 98/2024  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** EM ATÉ 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 60 DIAS CORRIDOS  
**F - Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**G - Urgência:** IMEDIATA  
**H - Vigência:** 12 MESES  
**I - Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.  
**J - Observações:** A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS TEM A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO UMA CARROCERIA PARA ESTE CAMINHÃO, PARA O TRANSPORTE DE LUBRIFICANTES, DIESEL E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FROTA (COMBOIO) AS QUAIS SE DESLOCARÃO PARA AS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICIPIO  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**-MUNICIPIO DE IRATI**

espesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
132	08.01.2.037.4.4.90.00.00.00.00	Manutenção Atividades dos Transportes	4.4.90.52.52.00.00.00	41.000,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
186	10.01.2.039.4.4.90.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.do Setor Urbano	4.4.90.52.52.00.00.00	14.000,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
<b>Total Previsto :</b>				<b>55.000,00</b>

Irati, 10 de Julho de 2024.

NEURI MEURER:460339 2024.07.10 63920 13:18:46-03:00

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Folha: 1/1



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 98/2024  
Data do Processo Adm.: 10/07/2024  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE IRATI**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
132	08.01	2.037	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	41.890,10	41.000,00
186	10.01	2.039	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	37.950,00	14.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>55.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>55.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irati, Em 10/07/24

  
EDSON FAVERO  
CONTADOR

Assinatura de Responsável  
CRC/SC 033555/0-8



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024**

**1) PRÊAMBULO**

**1.1** O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.230/0001-51**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA /DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 247/2023 e Suas Alterações.

**3) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

**3.1. Prazo: 11/07/2024 a 15/07/2024, em dia e horário de expediente**

- a) **Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

**3.2. Local de envio:** Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações ou e-mail: [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br).

**3.3. As propostas serão aceitas até dia 15/07/2024 às 17h00min.**

**4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Menor Preço por Item.

**5) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES**

**5.1.** Objeto: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO  $\frac{3}{4}$ , PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	01	UN	CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ . COM COMPRIMENTO 4,50 METROS X LARGURA 2,30 METROS X ALTURA 0,50 METROS, TAMPAS LATERAIS MÓVEIS EM CHAPA LISA DE 03MM E TRAVESSAS NO MÍNIMO A CADA 70CM, COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA BAIXO, COM FUEIRO DIVISÓRIO E ENGATES RÁPIDOS, PROTETOR DE CABINE (BONÉ), CHASSI E SOBRE CHASSI EM CHAPA $\frac{1}{4}$ COM DOBRA ENRIJECIDA, ASSOALHO EM CHAPA 3MM E TRAVESSAS EM VIGA U NO MÍNIMO A CADA 40CM, TAMPA TRASEIRA COM SISTEMA DE BASCULAMENTO E OPÇÃO DE ABRIR PARA A LATERAL, FECHAMENTO TRASEIRO ENTRE CHASSI COM CHAPA 6,35MM, EQUIPADA COM	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00



			<p>PISTÃO DE BASCULAMENTO EMBAIXO COM ABERTURA DE 80CM, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DO PISTÃO, TOMADA DE FORÇA ACOPLADA AO CAMINHÃO COM ACIONAMENTO INTERNO, BOMBA HIDRÁULICA 3 VIAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E SENSOR DE CHASSI, BARRICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA E BOCAL CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, CAIXA PARA FERRAMENTAS NA FRENTE DA CAÇAMBA FIXA AO CHASSI DO CAMINHÃO CONFECCIONADA EM MADEIRA NO ASSOALHO E LATERAIS E COM TAMPA FIXA DE CHAPA DE AÇO 2,30MM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,30M X 0,50M X 0,50M E TAMPAS LATERAIS MÓVEIS, PARA CHOQUE HOMOLOGADO, FAIXAS REFLETIVAS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAT E CCT, EQUIPAMENTO INSTALADO NO CAMINHÃO COM PROTETORES E LUZES LATERAIS COM HOMOLOGAÇÃO/VISTORIA NO INMETRO E CADASTRADO NO DETRAN DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, O CAMINHÃO DEVE SER RETIRADO E ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE IRATI NO PÁTIO DA PREFEITURA, O CAMINHÃO QUE SERÁ ACOPLADA É ANO E MODELO 2024/2024 – MARCA: AGRALE, MODELO A-8700.</p>		
--	--	--	---	--	--

**5.2.** O valor estimado para a contratação será de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

**5.3.** O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP 007/2024 – AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO e no Termo de Referência 007/2024- AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO.

**5.4.** SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

#### **6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: 132/2024 – 4.4.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 10 – SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 01 – Departamento de Serviços Públicos

ATIVIDADE: 2039– Manutenção das Atividades do setor de urbanismo

ELEMENTO DE DESPESA: (186) 4.4.90.00.00.00.00.00.1500

#### **7) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

I- A aquisição deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço, contrato assinado.



II- O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição no tópico 5, sendo de primeira qualidade e com garantia de no mínimo 12 meses.

III- O caminhão deverá ser retirado junto ao pátio da Prefeitura e a entrega do Item deverá ser na Prefeitura Municipal situada na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati-SC-CEP:89856-000, de maneira segura, sem danos e breve, sendo transporte por conta da contratada em plataforma, sem custo de frete, garantindo a entrega em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento.

IV- A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

V- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

VI- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

VII- A contratada deverá dar assistência ou a substituição em caso de mal funcionamento ou defeitos, durante o prazo de garantia.

## **8) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO**

**I** - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

**II** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

**III** - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

**IV** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

**V** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**VI** - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**VII** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela



correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

**VIII -** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

**IX -** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**X -** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**XI -** É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

**XII -** É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

**a)** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**XIII -** Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

## **9) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

**I -** Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



**II** - A consulta será feita no seguinte link:  
<https://certidoes.cgu.gov.br/>

**III** - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

**IV** - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal<sup>1</sup>.

## **10) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**I** - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

**II** - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

**III** - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**IV** - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

**V** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**VI** - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

<sup>1</sup> **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:  
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:  
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



**VII -** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

**VIII -** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

**IX -** Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**X -** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

**XI -** O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

**XII -** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

**XIII -** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.



**XIV** - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**XV** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **11) HABILITAÇÃO**

**I** - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

**II** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**a)** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**b)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

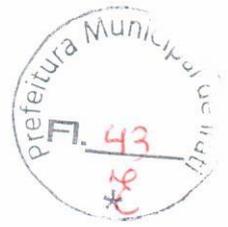
**III** - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**IV** - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

**V** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**VI** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**VII** - \*Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será



examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

## **12) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**I** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **13) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**I** - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **14) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1)** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer



momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

**2)** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <u>art. 156, § 2º</u> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração ( <u>art. 156, § 3º</u> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irati/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <u>art. 156, § 4º</u> ).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <u>art. 156, § 5º</u> ).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).

**3)** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;



- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4)** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II** - Incisos III e IV do item 1:
- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública



Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**7)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**10)** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**11)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**11.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do



contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**12)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**II** - Pagamento da multa;

**III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## **15) DA FISCALIZAÇÃO**

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

## **16) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1)** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

**I** - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

**II** - Diário Oficial dos Municípios – DOM

**2)** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail ([licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br)) ou pelo telefone (49) 3349 0010.

**III** - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

**IV** - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- a) Anexo I – Proposta
- b) Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- c) Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- d) Anexo IV - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;
- e) Anexo V – Minuta do contrato.

**3)** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 10 de JULHO de 2024.

NEURI  
MEURER:460339639  
20

Dados: 2024.07.10  
14:50:20 -03'00'

**Neuri Meurer**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**ANEXO I – PROPOSTA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024**

Objeto AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO  $\frac{3}{4}$ , PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ . COM COMPRIMENTO 4,50 METROS X LARGURA 2,30 METROS X ALTURA 0,50 METROS, TAMPAS LATERAIS MÓVEIS EM CHAPA LISA DE 03MM E TRAVESSAS NO MÍNIMO A CADA 70CM, COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA BAIXO, COM FUEIRO DIVISÓRIO E ENGATES RÁPIDOS, PROTETOR DE CABINE (BONÉ), CHASSI E SOBRE CHASSI EM CHAPA $\frac{1}{4}$ COM DOBRA ENRIJECIDA, ASSOALHO EM CHAPA 3MM E TRAVESSAS EM VIGA U NO MÍNIMO A CADA 40CM, TAMPA TRASEIRA COM SISTEMA DE BASCULAMENTO E OPÇÃO DE ABRIR PARA A LATERAL, FECHAMENTO TRASEIRO ENTRE CHASSI COM CHAPA 6,35MM, EQUIPADA COM PISTÃO DE BASCULAMENTO EMBAIXO COM ABERTURA DE 80CM, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DO PISTÃO, TOMADA DE FORÇA ACOPLADA AO CAMINHÃO COM ACIONAMENTO INTERNO, BOMBA HIDRÁULICA 3 VIAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E SENSOR DE CHASSI, BARRICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA E BOCAL CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, CAIXA PARA FERRAMENTAS NA FRENTE DA CAÇAMBA FIXA AO CHASSI DO CAMINHÃO CONFECCIONADA EM MADEIRA NO ASSOALHO E LATERAIS E COM TAMPA FIXA DE CHAPA DE AÇO 2,30MM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,30M X 0,50M X 0,50M E TAMPAS LATERAIS MÓVEIS, PARA CHOQUE HOMOLOGADO, FAIXAS REFLETIVAS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAT E CCT, EQUIPAMENTO INSTALADO NO CAMINHÃO COM PROTETORES E LUZES LATERAIS COM HOMOLOGAÇÃO/VISTORIA NO INMETRO E CADASTRADO NO DETRAN DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, O CAMINHÃO DEVE SER RETIRADO E ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE IRATI NO PÁTIO DA PREFEITURA, O CAMINHÃO QUE SERÁ ACOPLADA É ANO E MODELO 2024/2024 – MARCA: AGRALE, MODELO A-8700.			



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



<b>Total da proposta</b>	<b>R\$</b>
--------------------------	------------

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE - CNPJ/CPF)  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024**

**1) PESSOA JURÍDICA** – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d)** Regularidade com o FGTS;
- e)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f)** Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h)** **Declaração unificada** conforme Anexo III;
- i)** **Declaração LC 123/2006 - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV;**
- j)** **CONTRATO SOCIAL;**
- k)** CARTÃO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, **se for o caso**;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

LOCAL, xx de xxx de 202x.

---

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024**

### **APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

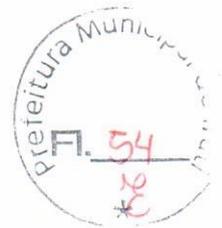
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº098/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2024**

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n.º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento do objeto especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS**  
**CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾. COM COMPRIMENTO 4,50 METROS X LARGURA 2,30 METROS X ALTURA 0,50 METROS, TAMPAS LATERAIS MÓVEIS EM CHAPA LISA DE 03MM E TRAVESSAS NO MÍNIMO A CADA 70CM, COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA BAIXO, COM FUEIRO DIVISÓRIO E ENGATES RÁPIDOS, PROTETOR DE CABINE (BONÉ), CHASSI E SOBRE CHASSI EM CHAPA ¼ COM DOBRA ENRIJECIDA, ASSOALHO EM CHAPA 3MM E TRAVESSAS EM VIGA U NO MÍNIMO A CADA 40CM, TAMPA TRASEIRA COM SISTEMA DE BASCULAMENTO E OPÇÃO DE ABRIR PARA A LATERAL, FECHAMENTO TRASEIRO ENTRE CHASSI COM CHAPA 6,35MM, EQUIPADA COM PISTÃO DE BASCULAMENTO EMBAIXO COM ABERTURA DE 80CM, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DO PISTÃO, TOMADA DE FORÇA ACOPLADA AO CAMINHÃO COM ACIONAMENTO INTERNO, BOMBA HIDRÁULICA 3 VIAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E SENSOR DE CHASSI, BARRICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA E BOCAL CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, CAIXA PARA FERRAMENTAS NA FRENTE DA CAÇAMBA FIXA AO CHASSI DO CAMINHÃO CONFECCIONADA EM MADEIRA NO ASSOALHO E LATERAIS E COM TAMPA FIXA DE CHAPA DE AÇO 2,30MM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,30M X 0,50M X 0,50M E TAMPAS LATERAIS MÓVEIS,			



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



		PARA CHOQUE HOMOLOGADO, FAIXAS REFLETIVAS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAT E CCT, EQUIPAMENTO INSTALADO NO CAMINHÃO COM PROTETORES E LUZES LATERAIS COM HOMOLOGAÇÃO/VISTORIA NO INMETRO E CADASTRADO NO DETRAN DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, O CAMINHÃO DEVE SER RETIRADO E ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE IRATI NO PÁTIO DA PREFEITURA, O CAMINHÃO QUE SERÁ ACOPLADA É ANO E MODELO 2024/2024 - MARCA: AGRALE, MODELO A-8700.		
<b>Total</b>				<b>R\$</b>

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO 3/4, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 098/2024 - Dispensa de Licitação nº 076/2024, Estudo Técnico Preliminar - ETP 007/2024 - AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO e no Termo de Referência 007/2024- AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, contados da data da assinatura, sendo dessa forma devido aos 12 meses de garantia do item, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

2.2. A prorrogação de que trata este objeto é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade, com garantia de no mínimo 12 meses.

3.3. O caminhão deverá ser retirado junto ao pátio da Prefeitura e a entrega do Item deverá ser entregue na Prefeitura Municipal situada na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati-SC-CEP:89856-000, de maneira segura, sem danos e breve, sendo transporte por conta da contratada em plataforma, sem custo de frete, garantindo a entrega



em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento ou defeitos durante o prazo de garantia.

3.8. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo de 60 dias corridos após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O contratado deverá realizar a retirada do caminhão para instalação da caçamba junto ao pátio da Prefeitura e a entrega do Item deverá ser entregue na Prefeitura Municipal situada na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati-SC-CEP:89856-000, de maneira segura, sem danos e breve, sendo transporte por conta da contratada em plataforma, sem custo de frete, garantindo a entrega em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 A garantia do objeto deverá ser de 12 meses, contados da entrega e emissão da nota fiscal, oferecendo assistência técnica em caso de mal funcionamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I -</b>	Advertência ( <u>art. 156, § 2º</u> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
<b>II -</b>	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração ( <u>art. 156, § 3º</u> )
<b>III</b>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <u>art. 156, § 4º</u> ).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
<b>IV -</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <u>art. 156, § 5º</u> ).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.11. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.12. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.12.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.13. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



11.13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14.3. Indenizações e multas.

11.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: 132/2024 – 4.4.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 10 – SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 01 – Departamento de Serviços Públicos

ATIVIDADE: 2039– Manutenção das Atividades do setor de urbanismo

ELEMENTO DE DESPESA: (186) 4.4.90.00.00.00.00.1500

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**I** - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**I** - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade



distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

15.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim



fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.2. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 098/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 076/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Neuri Meurer  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024**

**INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 15/07/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	01	UN	CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾. COM COMPRIMENTO 4,50 METROS X LARGURA 2,30 METROS X ALTURA 0,50 METROS, TAMPAS LATERAIS MÓVEIS EM CHAPA LISA DE 03MM E TRAVESSAS NO MÍNIMO A CADA 70CM, COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA BAIXO, COM FUEIRO DIVISÓRIO E ENGATES RÁPIDOS, PROTETOR DE CABINE (BONÉ), CHASSI E SOBRE CHASSI EM CHAPA ¼ COM DOBRA ENRIJECIDA, ASSOALHO EM CHAPA 3MM E TRAVESSAS EM VIGA U NO MÍNIMO A CADA 40CM, TAMPA TRASEIRA COM SISTEMA DE BASCULAMENTO E OPÇÃO DE ABRIR PARA A LATERAL, FECHAMENTO TRASEIRO ENTRE CHASSI COM CHAPA 6,35MM, EQUIPADA COM PISTÃO DE BASCULAMENTO EMBAIXO COM ABERTURA DE 80CM, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DO PISTÃO, TOMADA DE FORÇA ACOPLADA AO CAMINHÃO COM ACIONAMENTO INTERNO, BOMBA HIDRÁULICA 3 VIAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E SENSOR DE CHASSI, BARRICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA E BOCAL CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, CAIXA PARA FERRAMENTAS NA FRENTE DA CAÇAMBA FIXA AO CHASSI DO CAMINHÃO	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			CONFECCIONADA EM MADEIRA NO ASSOALHO E LATERAIS E COM TAMPA FIXA DE CHAPA DE AÇO 2,30MM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,30M X 0,50M X 0,50M E TAMPAS LATERAIS MÓVEIS, PARA CHOQUE HOMOLOGADO, FAIXAS REFLETIVAS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAT E CCT, EQUIPAMENTO INSTALADO NO CAMINHÃO COM PROTETORES E LUZES LATERAIS COM HOMOLOGAÇÃO/VISTORIA NO INMETRO E CADASTRADO NO DETRAN DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, O CAMINHÃO DEVE SER RETIRADO E ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE IRATI NO PÁTIO DA PREFEITURA, O CAMINHÃO QUE SERÁ ACOPLADA É ANO E MODELO 2024/2024 - MARCA: AGRALE, MODELO A-8700.	
--	--	--	--	--

Irati/SC, 10 de julho de 2024.

NEURI MEURER:4603396392 Dados: 2024.07.10  
0 14:50:56 -03'00'

NEURI MEURER  
Prefeito

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARIA  
PARECER JURÍDICO



**ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 098/2024**

**PROCESSO Nº 098/2024**

**MODALIDADE – DISPENSA Nº 076/2024**

**OBJETO** – Aquisição de carroceria confeccionada em aço caçamba basculante sobre chassi em caminhão  $\frac{3}{4}$ , para atender a necessidade da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Irati/SC, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas aquisição de carroceria confeccionada em aço caçamba basculante sobre chassi em caminhão  $\frac{3}{4}$ , para atender a necessidade da Secretaria de Transportes e Obras do Município, pelo menor preço, conforme justificativa e especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Termo de Referência, elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, acostados aos autos.

Consta nos autos minuta do Edital e Aviso de Dispensa de Licitação nº 076/2024 para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

**DA ANÁLISE**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas

Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314

situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

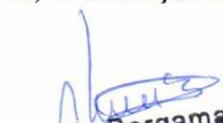
No caso em comento, busca-se a aquisição de carroceria confeccionada em aço caçamba basculante sobre chassi em caminhão  $\frac{3}{4}$ . O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai dos autos, R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), se apresenta aquém ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores que atendem a necessidade do objeto na região, mediante justificativa da escolha. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Contudo, deve ser observado que o processo de contratação direta, apesar de vir instruído com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, não há o Documento de Formalização de Demanda – DFD.

A Nova Lei de Licitações prevê que o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é elemento obrigatório de todo processo de Contratação Direta (Art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021) que compreende os casos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço.

A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete do Secretário. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação e deve conter basicamente a Justificativa da necessidade da contratação, a descrição sucinta do objeto, data prevista para a

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314

conclusão do processo, grau de prioridade da compra ou da contratação, indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Já o Estudo Técnico Preliminar é o conjunto ordenado de ações que inaugura a fase de planejamento de uma contratação e visa examinar as opções disponíveis no mercado para atendimento de uma necessidade da Administração, considerando a viabilidade técnica e econômica.

Nos termos do Art. 6º, XX da Lei nº 14.133/21 o Estudo técnico preliminar é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”

Já no Art. 18, §1º e seus incisos dispõe o seguinte:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: “

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

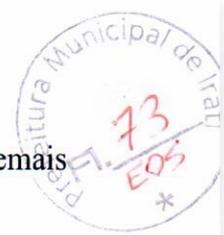
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Portanto, considerando que o ETP contempla todos os requisitos do DFD e demais exigências, não vejo prejuízo para o seguimento do processo de Dispensa sem o DFD.

Destaca-se, ainda, que o ETP e o TR contêm todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Contudo, recomendo que para os próximos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação de licitação (art. 74, caput, da Lei nº. 14.133/21), seja observado a obrigatoriedade do DFD.

Destaca-se, ainda que o processo contém a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Em relação à minuta do contrato (Anexo V), verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa.

Outrossim, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

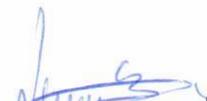
Por fim, e não menos importante, ressalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de mediadas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 076/2024, Processo Administrativo 098/2024, para a aquisição carroceria confeccionada em aço caçamba basculante sobre chassi em caminhão 3/4, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Atentando para a recomendação de que os próximos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação de licitação (art. 74, caput, da Lei nº. 14.133/21), venham acompanhados do Documento de Formalização de Demanda (Art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021).

Irati, SC, 10 de julho de 2024.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 10 de julho de 2024 às 14:52, Florianópolis - SC



## PUBLICAÇÃO

**Nº 6180714: AVISO PROCESSO Nº098/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2024-AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

Certifico que este documento foi Publicado  
no site do Município de IRATI/SC.  
Nesta data: 10/07/2024  
Publicação Nº 290/2024  
Rolano  
Responsável



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br> nº 6180714  
Rua Gen. Liberato Biffencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024**

**INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO  $\frac{3}{4}$ , PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 15/07/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	01	UN	CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ . COM COMPRIMENTO 4,50 METROS X LARGURA 2,30 METROS X ALTURA 0,50 METROS, TAMPAS LATERAIS MÓVEIS EM CHAPA LISA DE 03MM E TRAVESSAS NO MÍNIMO A CADA 70CM, COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA BAIXO, COM FUEIRO DIVISÓRIO E ENGATES RÁPIDOS, PROTETOR DE CABINE (BONÉ), CHASSI E SOBRE CHASSI EM CHAPA $\frac{1}{4}$ COM DOBRA ENRIJECIDA, ASSOALHO EM CHAPA 3MM E TRAVESSAS EM VIGA U NO MÍNIMO A CADA 40CM, TAMPA TRASEIRA COM SISTEMA DE BASCULAMENTO E OPÇÃO DE ABRIR PARA A LATERAL, FECHAMENTO TRASEIRO ENTRE CHASSI COM CHAPA 6,35MM, EQUIPADA COM PISTÃO DE BASCULAMENTO EMBAIXO COM ABERTURA DE 80CM, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DO PISTÃO, TOMADA DE FORÇA ACOPLADA AO CAMINHÃO COM ACIONAMENTO INTERNO, BOMBA HIDRÁULICA 3 VIAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E SENSOR DE CHASSI, BARRICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA E BOCAL CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, CAIXA PARA FERRAMENTAS NA FRENTE DA CAÇAMBA FIXA AO CHASSI DO CAMINHÃO	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			CONFECCIONADA EM MADEIRA NO ASSOALHO E LATERAIS E COM TAMPA FIXA DE CHAPA DE AÇO 2,30MM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,30M X 0,50M X 0,50M E TAMPAS LATERAIS MÓVEIS, PARA CHOQUE HOMOLOGADO, FAIXAS REFLETIVAS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAT E CCT, EQUIPAMENTO INSTALADO NO CAMINHÃO COM PROTETORES E LUZES LATERAIS COM HOMOLOGAÇÃO/VISTORIA NO INMETRO E CADASTRADO NO DETRAN DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, O CAMINHÃO DEVE SER RETIRADO E ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE IRATI NO PÁTIO DA PREFEITURA, O CAMINHÃO QUE SERÁ ACOPLADA É ANO E MODELO 2024/2024 – MARCA: AGRALE, MODELO A-8700.		
--	--	--	--	--	--

Irati/SC, 10 de julho de 2024.

NEURI MEURER:4603396392 0  
Dados: 2024.07.10 14:50:56 -03'00'

NEURI MEURER  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC

RECEBIDO EM: 12/07/2024

Às: \_\_\_\_\_ HS

Assinatura de Emerson Pedro Bazi  
Assessor Administrativo  
e Planejador  
CPF: 950.485.299

Rua João Fernandes Vieira, 251 – Bairro Matinho  
89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina  
Fone / Fax: (49) 3433-0435 / (49) 3433-4781

Xanxerê 12 de Julho de 2024



Cliente: Prefeitura Municipal de Irati  
End.: Rua João Bex Sobrinho, 302-414  
Fone: (49) 3349-0010  
Irati – SC - 89.856-000

### PROPOSTA

**OBJETO:**

CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- Comprimento 4,50 metros x Largura 2,30 metros x Altura 0,50 metros.
- Tampas laterais móveis em chapa lisa de 03mm e travessas no mínimo a cada 70cm, com opção de abertura para baixo, altura 0,50m com fueiro divisório e engates rápidos.
- Protetor de cabine (boné), chassi e sobre chassi em chapa ¼ com dobra enrijecida.
- Assoalho em chapa 3mm e travessas em viga U no mínimo a cada 40cm.
- Tampa traseira com sistema de basculamento e opção de abrir para a lateral.
- Fechamento traseiro entre chassi com chapa 6,35mm.
- Equipada com pistão de basculamento embaixo com abertura de 80cm.
- Reservatório para óleo hidráulico correspondente ao tamanho do pistão.
- Tomada de força acoplada ao caminhão com acionamento interno.
- Bomba hidráulica 3 vias com dispositivo de segurança e sensor de chassi.
- Barrica para água com torneira e bocal capacidade mínima 20 litros.
- Caixa para ferramentas na frente da caçamba fixa ao chassi do caminhão confeccionada em madeira no assoalho e laterais e com tampa fixa de chapa de aço 2,30mm, com dimensões mínimas de 2,30m x 0,50m x 0,50m e tampas laterais móveis.
- Para choque homologado, faixas refletivas, dispositivo de segurança, CAT e CCT.
- Equipamento instalado no caminhão com protetores e luzes laterais com homologação/vistoria no INMETRO e cadastrado no DETRAN dentro dos padrões da Legislação vigente.
- Cor branca.
- Caminhão deve ser retirado e entregue no Município de Irati no Pátio da Prefeitura.
- Caminhão que será acoplada: ano e modelo 2024/2024 – marca: Agrale, Modelo A-8700.

**Valor serviço R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**

Carrocerias Oeste

*Adriano de Souza*  
Administrador

**Carrocerias Oeste Ltda**  
Cnpj: 03.605.640/001-13

03.605.640/0001-13

**CARROCERIAS OESTE**  
LTDA-ME

R. João Fernandes Vieira, 251  
B. Matinho - CEP 89820-000

**XANXERÊ - SC**

*Adriano de Souza*

77



## PROPOSTA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024

Objeto AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO  $\frac{3}{4}$ , PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ . COM COMPRIMENTO 4,50 METROS X LARGURA 2,30 METROS X ALTURA 0,50 METROS, TAMPAS LATERAIS MÓVEIS EM CHAPA LISA DE 03MM E TRAVESSAS NO MÍNIMO A CADA 70CM, COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA BAIXO, COM FUEIRO DIVISÓRIO E ENGATES RÁPIDOS, PROTETOR DE CABINE (BONÉ), CHASSI E SOBRE CHASSI EM CHAPA $\frac{1}{4}$ COM DOBRA ENRIJECIDA, ASSOALHO EM CHAPA 3MM E TRAVESSAS EM VIGA U NO MÍNIMO A CADA 40CM, TAMPA TRASEIRA COM SISTEMA DE BASCULAMENTO E OPÇÃO DE ABRIR PARA A LATERAL, FECHAMENTO TRASEIRO ENTRE CHASSI COM CHAPA 6,35MM, EQUIPADA COM PISTÃO DE BASCULAMENTO EMBAIXO COM ABERTURA DE 80CM, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DO PISTÃO, TOMADA DE FORÇA ACOPLADA AO CAMINHÃO COM ACIONAMENTO INTERNO, BOMBA HIDRÁULICA 3 VIAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E SENSOR DE CHASSI, BARRICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA E BOCAL CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, CAIXA PARA FERRAMENTAS NA FRENTE DA CAÇAMBA FIXA AO CHASSI DO CAMINHÃO CONFECCIONADA EM MADEIRA NO ASSOALHO E LATERAIS E COM TAMPA FIXA DE CHAPA DE AÇO 2,30MM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,30M X 0,50M X 0,50M E TAMPAS LATERAIS MÓVEIS, PARA CHOQUE HOMOLOGADO, FAIXAS REFLETIVAS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAT E CCT, EQUIPAMENTO INSTALADO NO CAMINHÃO COM PROTETORES E LUZES LATERAIS COM HOMOLOGAÇÃO/VISTORIA NO INMETRO E CADASTRADO NO DETRAN DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, O CAMINHÃO DEVE SER RETIRADO E ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE IRATI NO PÁTIO DA PREFEITURA, O CAMINHÃO QUE SERÁ ACOPLADA É ANO E MODELO 2024/2024 - MARCA: AGRALE, MODELO A-8700.	PRÓPRIA	54.000,00	54.000,00
<b>Total da proposta</b>						<b>R\$54.000,00</b>

103.605.640/0001-13

CARROCERIAS OESTE  
LTDA-ME

R. João Fernandes Vieira, 251  
B. Matinho - CEP 89820-000

XANXERÉ - SC

O licitante CARROCERIAS OESTE LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 03.605.640/0001-13, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.



Xanxerê/SC, 12 de julho de 2024.

*Odair de S. B.*

CARROCERIAS OESTE LTDA  
CPF/CNPJ nº 03.605.640/0001-13  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**03.605.640/0001-13**

CARROCERIAS OESTE  
LTDA-ME  
R. João Fernandes Vieira, 251  
B. Matinho - CEP 89820-000  
**XANXERÊ - SC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC**

RECEBIDO EM: 12/07/2024

Às: \_\_\_\_\_ HS

Assinatura do Recebedor

**EMERSON PEDRO BAZI**  
Assessor de Administração  
e Planejamento  
CPF: 950.485.299-87

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten number 79*

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

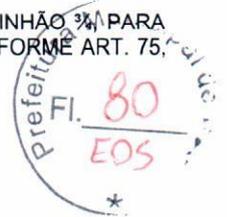
Nr.: 76/2024 - DL

Processo Administrativo: 98/2024  
Processo de Licitação: 98/2024  
Data do Processo: 10/07/2024

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾ PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.



**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 16 de Julho de 2024, às 11:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 071/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 98/2024, Licitação nº 76/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** VERIFICOU-SE A APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA, SENDO DA EMPRESA CARROCERIAS OESTE LTDA, CNPJ Nº03.605.640/0001-13, COM VALOR DE R\$54.000,00(CINQUENTE E QUATRO MIL REAIS, VERIFICOU-SE QUE ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, ASSIM FICOU A CARGO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICAR A EMPRESA PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EM DUAS HORAS DA COMUNICAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO TÓPICO 11 ITEM VII, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ANEXO II DO EDITAL.

**Participante: 2206 - CARROCERIAS OESTE LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾. COM COMPRIMENTO 4,50 METROS X LARGURA 2,30 METROS X ALTURA 0,50 METROS, TAMPAS LATERAIS MÓVEIS EM CHAPA LISA DE 03MM E TRAVESSAS NO MÍNIMO A CADA 70CM, COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA BAIXO, COM FUEIRO DIVISÓRIO E ENGATES RÁPIDOS, PROTETOR DE CABINE (BONÉ), CHASSI E SOBRE CHASSI EM CHAPA ¼ COM DOBRA ENRIJECIDA, ASSOALHO EM CHAPA 3MM E TRAVESSAS EM VIGA U NO MÍNIMO A CADA 40CM, TAMPA TRASEIRA COM SISTEMA DE BASCULAMENTO E OPÇÃO DE ABRIR PARA A LATERAL, FECHAMENTO TRASEIRO ENTRE CHASSI COM CHAPA 6,35MM, EQUIPADA COM PISTÃO DE BASCULAMENTO EMBAIXO COM ABERTURA DE 80CM, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DO PISTÃO, TOMADA DE FORÇA ACOPLADA AO CAMINHÃO COM ACIONAMENTO INTERNO, BOMBA HIDRÁULICA 3 VIAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E SENSOR DE CHASSI, BARRICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA E BOCAL CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, CAIXA PARA FERRAMENTAS NA FRENTE DA CAÇAMBA FIXA AO CHASSI DO CAMINHÃO CONFECCIONADA EM MADEIRA NO ASSOALHO E LATERAIS E COM TAMPA FIXA DE CHAPA DE AÇO 2,30MM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,30M X 0,50M X 0,50M E TAMPAS LATERAIS MÓVEIS, PARA CHOQUE HOMOLOGADO, FAIXAS REFLETIVAS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAT E CCT, EQUIPAMENTO INSTALADO NO CAMINHÃO COM PROTETORES E LUZES LATERAIS COM HOMOLOGAÇÃO/VISTORIA NO INMETRO E CADASTRADO NO DETRAN DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, O CAMINHÃO DEVE SER RETIRADO E ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE IRATI NO PÁTIO DA PREFEITURA, O CAMINHÃO QUE SERÁ ACOPLADA É ANO E MODELO 2024/2024 - MARCA: AGRALE, MODELO A-8700.	UN	1,00	PRÓPRIA	0,0000	54.000,00	54.000,00

Total do Participante -----> 54.000,00

Total Geral -----> 54.000,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 76/2024 - DL

Processo Administrativo: 98/2024  
Processo de Licitação: 98/2024  
Data do Processo: 10/07/2024

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 16 de Julho de 2024

**COMISSÃO:**

POLIANA PERUZZO

ARLEI ORSO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

DANIEL FORTTI

- .....  - Presidente da Comissão de Licitação

- .....  - SECRETARIO

- .....  - MEMBRO

- .....  - MEMBRO



## Licitação Município de Irati-SC



**De:** Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 16 de julho de 2024 11:39  
**Para:** 'carroceriasoeste@hotmail.com'  
**Assunto:** REF PROCESSO Nº098/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2024

BOM DIA VERIFICAMOS QUE SUA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA PARA O PROCESSO Nº098/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2024 PARA AQUISIÇÃO DE CARROCERIA. Conforme consta no edital **no Item 11-HABILITAÇÃO-VII \*Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado**, sendo a proposta vencedora, que **devem** ser apresentados **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal**, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação; CONFORME ANEXO III.

FICAMOS NO AGUARDANDO PARA FINALIZARMOS O PROCESSO.  
Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO  
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC

RECEBIDO EM: 16/10/2019

Às 14:30 HS

CARROCERIAS OESTE LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Assinatura do Recebedor

**LEONIR TROMBETA**, brasileiro casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 24 de Julho de 1954, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, portador da Carteira de Identidade n.º 16º/R-1.699.459 - SSP - SC e CPF(MF) n.º 162.626.389-20, residente e domiciliado na Rua Dionizio Tomazzi, n.º 259 - Bairro Matinho - Xanxerê/SC, CEP: 89820-000.



**NADIR JOSÉ BRUM**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 26 de Agosto de 1950, na cidade de Soledade/RS, portador da Carteira de Identidade n.º 1.120.827 - SSP - SC e CPF(MF) n.º 456.117.429-04, residente e domiciliado na Rua Primo Padre Som, n.º 134 - Bairro Matinho - Xanxerê/SC, CEP: 89820-000.

**ODAIR DA SILVA**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, do empresário, nascido em 02 de Março de 1967, na cidade de Xanxerê/SC, portador da Carteira de Identidade n.º 1.699.459 - SSP - SC e CPF(MF) n.º 601.634.459-15, residente e domiciliado na Rua João Fernandes Vieira, n.º 369 - Bairro Matinho - Xanxerê/SC, CEP: 89820-000.

**CLAUDIR LUIZ SCHEIBEL**, brasileiro, casado pelo Regime de Separação Parcial de Bens, empresário, nascido em 21 de Dezembro de 1970, na cidade de Xaxim/SC, portador da Carteira de Identidade n.º 2.720.286-0 - SSP - SC e CPF(MF) n.º 753.510.649-87, residente e domiciliado na Rua Maria do Nascimento, n.º 676 - Bairro Veneza - Xanxerê/SC, CEP: 89820-000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **CARROCERIAS OESTE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42202777442, com sede Rua Joao Fernandes Vieira, 251 , Matinho Xanxerê, SC, CEP 89.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 03.605.640/0001-13, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### QUADRO SOCIETÁRIO

**Cláusula Primeira:** Retira-se da sociedade o sócio **NADIR JOSE BRUM**, acima qualificado, detentor de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), ou seja 25% (vinte e cinco) por cento do Capital Social.

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula segunda:** O sócio **NADIR JOSE BRUM** vende suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **CLAUDIR LUIZ SCHEIBEL**, da seguinte forma: Em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

*Nadir José Brum Leonir Trombetta*  
*Odeir de LP*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2019

Arquivamento 20196864720 Protocolo 196864720 de 22/03/2019 NIRE 42202777442

Nome da empresa CARROCERIAS OESTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130618820460249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

22/03/2019

*[Handwritten signatures and initials]*

**Parágrafo Único:** O sócio ora retirada fica livre, desembaraçado e exonerado de qualquer ônus ou responsabilidade, dando assim, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos com relação à sociedade.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Terceira.** O capital anterior totalmente integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, ficando assim distribuído:



**LEONIR TROMBETA**, com 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), ou seja 25,00% do Capital Social.

**ODAIR DA SILVA**, com 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), ou seja 25,00% do Capital Social.

**CLAUDIR LUIZ SCHEIBEL**, com 50.000(Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), ou seja 50,00% do Capital Social.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** Apartir dessa sexta alteração contratual a administração da sociedade continuará sendo exercida pelo **CLAUDIR LUIZ SCHEIBEL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente.

**Cláusula Quinta:** A vista da alteração ora ajustada, **Consolida-se o Contrato Social Primitivo e Posteriores Alterações Contratuais**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Da Denominação Sede e Objetivo**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o Nome Empresarial de **CARROCERIAS OESTE LTDA**, que se regerá por este instrumento e pela Legislação que lhe for aplicável.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua Sede Social na Rua João Fernandes Vieira, n.º 251 - Bairro Matinho – CEP 89820-000 - Xanxerê/SC, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

**Cláusula Terceira:** O Objeto da sociedade é a exploração por conta própria do Ramo de Indústria de Carrocerias de Madeira e Ferro, Carrocerias Basculantes, Plataformas, e, Consertos de Carrocerias de Madeira e Ferro em Geral, Conserto de Carrocerias Basculantes em Geral, e, Transporte Rodoviário de Cargas em Geral.

**Do Capital Social e Prazo de Duração**

**Cláusula Quarta:** O Capital Social da Empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

*Nadir Jorge Brun*  
*Leonir Trombeta*  
*Odair da Silva*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2019

Arquivamento 20196864720 Protocolo 196864720 de 22/03/2019 NIRE 42202777442

Nome da empresa CARROCERIAS OESTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130618820460249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

22/03/2019

*[Handwritten signatures and initials]*



**LEONIR TROMBETA**, com 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), ou seja 25,00% do Capital Social.

**ODAIR DA SILVA**, com 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), ou seja 25,00% do Capital Social.

**CLAUDIR LUIZ SCHEIBEL**, com 50.000(Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), ou seja 50,00% do Capital Social.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Cláusula Quinta:** A Sociedade é por prazo indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2000.

#### **Da Administração, Remuneração, Exercício Social e Desimpedimento**

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio Sr. **CLAUDIR LUIZ SCHEIBEL**, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**Cláusula Sétima:** O uso da firma será feito pelo Sócio Administrador exclusivamente para os negócios da sociedade.

**Parágrafo Único:** É autorizado ao Sócio Administrador delegar a administração da sociedade por meio de procuração a pessoa do quadro ou estranha ao quadro societário, restringindo-se aos atos outorgados no que consta na procuração.

**Cláusula Oitava:** Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, uma importância que será estipulada e acordada por todos os sócios componentes da sociedade.

**Cláusula Nona:** Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o Balanço Geral, com a Demonstração de Lucros e Perdas, devendo os Lucros ou Prejuízos apurados, serem distribuídos entre sócios quotistas, na proporção das quotas que possuírem, salvo outra designação que os sócios queiram dar.

**Cláusula Décima:** O Administrador, declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

#### **Do Aumento de Capital, Admissão, Retirada e Falecimento de Sócio**

**Cláusula Décima Primeira:** Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

*Handwritten signature: Nadir José Bonin Leonir Trombetta*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2019

Arquivamento 20196864720 Protocolo 196864720 de 22/03/2019 NIRE 42202777442

Nome da empresa CARROCERIAS OESTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130618820460249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

22/03/2019

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**Cláusula Décima Segunda:** Para admissão de novos sócios, esta deverá proceder de aprovação de todos os sócios componentes da sociedade.

**Cláusula Décima Terceira:** O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias por escrito, e a preferência da aquisição de suas quotas, caberá aos sócios remanescentes.

**Parágrafo Único:** Os haveres do sócio retirante, após apurado em Balanço Geral, serão pagos da seguinte forma:

20% (trinta por cento) à vista, na retirada do mesmo.

80% (setenta por cento) em 12 (doze) pagamentos mensais corrigidos monetariamente.

**Cláusula Décima Quarta:** Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade poderá ser dissolvida, porém a desejando, os herdeiros do falecido poderão continuar com a sociedade.

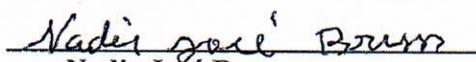
**Parágrafo Único:** Havendo mais de um herdeiro, os mesmos deverão escolher e nomear entre si, aquele que os representará na sociedade. No caso dos herdeiros não desejarem continuar na sociedade, se fará o Balanço Geral, e uma vez apurado o Patrimônio Líquido, os haveres a que terão direito deverão ser pagos em até 12 (doze) meses, corrigidos monetariamente.

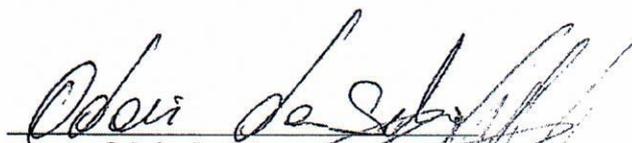
#### Das Disposições Finais

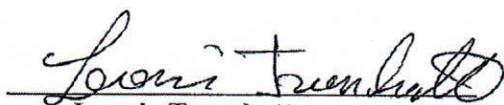
**Cláusula Décima Quinta:** Os casos omissos neste instrumento, serão regulados de acordo com a Legislação em Vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

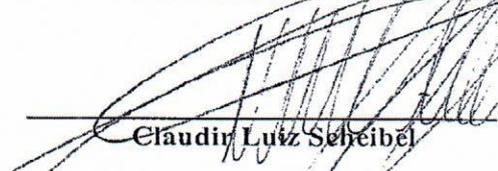
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Xanxerê - SC, 19 de Março de 2019.

  
Nadir José Brum

  
Odair da Silva

  
Leonir Trombetta

  
Claudir Luiz Scheibél



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2019

Arquivamento 20196864720 Protocolo 196864720 de 22/03/2019 NIRE 42202777442

Nome da empresa CARROCERIAS OESTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130618820460249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

22/03/2019

99



196864720



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CARROCERIAS OESTE LTDA
PROTOCOLO	196864720 - 22/03/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42202777442  
CNPJ 03.605.640/0001-13  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019  
SOB N: 20196864720



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2019

Arquivamento 20196864720 Protocolo 196864720 de 22/03/2019 NIRE 42202777442

Nome da empresa CARROCERIAS OESTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130618820460249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

22/03/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RECEBIDO EM: 16/07/24

As 14:10 hS

Poliano Peruzzo



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA 21/01/2000  
Assinatura do Recebedor

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
03.605.640/0001-13  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL  
CARROCERIAS OESTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CARROCERIAS OESTE

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R JOAO FERNANDES VIEIRA

NÚMERO  
251

COMPLEMENTO  
BARRACAO

CEP  
89.820-000

BAIRRO/DISTRITO  
MATINHO

MUNICÍPIO  
XANXERE

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(049) 4333-502

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2024 às 13:36:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC  
RECEBIDO EM: 16 / 07 / 2024  
As 14:10 HS  
Poliano Peruzzo  
Assinatura do Recebedor

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARROCERIAS OESTE LTDA**  
CNPJ: **03.605.640/0001-13**



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:58:39 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/01/2025.  
Código de controle da certidão: **F213.CC90.38B3.6326**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PP  
[Handwritten signatures]



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC  
RECEBIDO EM: 16/07/2024  
As 14:10 HS  
Assinatura do Recebedor

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CARROCERIAS OESTE LTDA  
CNPJ/CPF: 03.605.640/0001-13

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.



Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140220953660  
Data de emissão: 16/07/2024 14:04:43  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 12/01/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 16/07/2024 14:04:44



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC

RECEBIDO EM: 16 / 07 / 2024

Nome / Razão Social

Às 14:10 HS

CARROCERIAS OESTE LTDA CNPJ: 03605640000113

*Poliana Pereira*

Assinatura do Recebedor

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.



Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWYMPDJYCAXRS0G1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 16 de Julho de 2024

Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC  
 RECEBIDO EM: 16/07/24  
 As 14:10 HS  
*Recebeu*  
 Assinatura do Recebedor



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.605.640/0001-13  
**Razão Social:** CARROCERIAS OESTE LTDA ME  
**Endereço:** RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA 251 / MATINHO / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2024 a 30/07/2024

**Certificação Número:** 2024070105120869511543

Informação obtida em 16/07/2024 14:02:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



*[Handwritten signatures]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC**  
RECEBIDO EM: 16 / 07 / 24  
As 14:10 HS  
Assinatura do Recebedor: *Poliana Peruzzi*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARROCERIAS OESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.605.640/0001-13

Certidão n°: 49530899/2024

Expedição: 16/07/2024, às 14:02:05

Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **CARROCERIAS OESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.605.640/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Número do pedido: 2547133

FOLHA 1/1  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC**  
RECEBIDO EM: 16/07/2024  
AS 14:10 HS  
Liliana Peruzz  
Nº: 2547133 - Recebedor

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2547133**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra Fl. 94 EOS



**NOME: CARROCERIAS OESTE LTDA**  
Raiz do CNPJ: 03.605.640  
País endereço da sede : BRASIL  
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA  
Município endereço da sede : XANXERE  
Endereço da sede : JOAO FERNANDES VIEIRA

Certidão emitida às 10:47 de 16/07/2024.

- a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download> - Solicitado por: Adriane Piva - CPF: \*\*\*.997.389-\*\*  
gouv.br Ouro



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC

PROVISO EM: 16/07/2024

As 14h HS

Relatório Peruz



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CARROCERIAS OESTE LTDA

CPF/CNPJ: 03.605.640/0001-13

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:57:01 do dia 16/07/2024, com validade até o dia 15/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IgbKBtAgScJdOEI8RLCN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC  
RECEBIDO EM: 16 / 07 / 24  
AS 14:10 HS  
Assinatura do Recebedor  
*Poliano Peruzzi*



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **CLAUDIR LUIZ SCHEIBEL**

CPF/CNPJ: **753.510.649-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 14:05:55 do dia 16/07/2024 , com validade até o dia 15/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XTDkGwksPknT1rnstS7P

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

*Handwritten signatures in blue ink.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC  
RECEBIDO EM: 16 / 07 / 2024  
Às 14:10 HS  
*Adriano Pereira*  
Assinatura

Prefeitura Municipal de Irati  
Fl. 97  
EOS  
\*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**CARROCERIAS OESTE** LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 03.605.640/0001-13, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) (  ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Xanxerê/SC, 16 de julho de 2024.

CARROCERIAS OESTE LTDA  
CPF/CNPJ nº 03.605.640/0001-13  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

[03.605.640/0001-13]

CARROCERIAS OESTE  
LTDA-ME  
R. João Fernandes Vieira, 251  
B. Matinho - CEP 89820-000  
XANXERÊ - SC

*[Handwritten signatures and marks]*



**DECLARAÇÃO LC 123/2006**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024**

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006**

CARROCERIAS OESTE LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 03.605.640/0001-13, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Xanxerê/SC, 16 de julho de 2024.

CARROCERIAS OESTE LTDA  
CPF/CNPJ nº 03.605.640/0001-13  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

03.605.640/0001-13

CARROCERIAS OESTE  
LTDA-ME  
R. João Fernandes Vieira, 251  
B. Matinho - CEP 89820-000  
XANXERÊ - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC  
RECEBIDO EM: 16 / 07 / 24  
Às 14.10 HS  
Assinatura do Recebedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 76/2024 - DL

Processo Administrativo: 98/2024  
Processo de Licitação: 98/2024  
Data do Processo: 10/07/2024

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO 4, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.



**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 16 de Julho de 2024, às 14:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 071/2024, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 98/2024, Licitação nº. 76/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

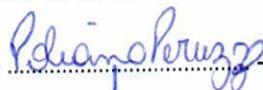
- VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CARROCERIAS OESTE LTDA, CPF/CNPJ nº 03.605.640/0001-13, APRESENTOU TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, ATENDENDO TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

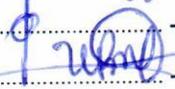
Irati, 16 de Julho de 2024

**COMISSÃO:**

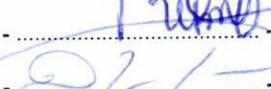
POLIANA PERUZZO

-  - Presidente da Comissão de Licitação

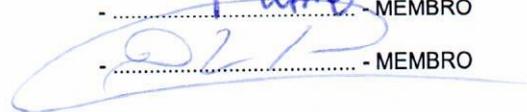
ARLEI ORSO

-  - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

-  - MEMBRO

DANIEL FORTTI

-  - MEMBRO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*) 49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51



## RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024

APÓS A PUBLICAÇÃO DOS 03 DIAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2024, VERIFICOU-SE A APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA, SENDO DA EMPRESA JD CARROCERIAS OESTE LTDA, INSCRITA NO CPF/CNPJ Nº 03.605.640/0001-13, COM VALOR DE R\$54.000,00(CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), VERIFICOU-SE QUE ATENDEU TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, EXIGIDAS NO EDITAL, ASSIM FICOU A CARGO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICAR A EMPRESA PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EM DUAS HORAS DA COMUNICAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO TOPICO 11 ITEM VII, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ANEXO II DO EDITAL, ONDE A MESMA APRESENTOU TODAS A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. FOI REALIZADA A CONFERENCIA E CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA FOI CONFERIDA E ATESTADA SUAS VALIDADES, QUE ESTÃO DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Sem mais.

Irati/SC, 16 de julho de 2024.

POLIANA Dados:  
PERUZZO:0092022024.07.16  
48900 14:51:17 -03'00'

Poliana Peruzzo  
Agente de Contração



**PARECER JURÍDICO FINAL**

**ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 098/2024**

**PROCESSO Nº 098/2024**

**MODALIDADE – DISPENSA Nº 076/2024**

**OBJETO** – Aquisição de carroceria confeccionada em aço caçamba basculante sobre chassi em caminhão ¾, para atender a necessidade da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Irati/SC, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Concluída a Dispensa, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame prévio, em razão de já ter sido emitido o parecer, por esta assessoria jurídica, relativo a abertura e seus atos até a publicação do aviso de Dispensa de licitação, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

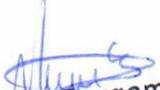
Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

**Da Análise**

Dito isso, cumprе ressaltar que a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, o que o correu no presente caso.

Após decorrido o prazo de divulgação, foi recebido uma nova proposta, com valor abaixo do orçado pelo Município na fase preparatória, sagrando-se vencedora a empresa CARROCERIAS OESTE LTDA, CNPJ Nº 03.605.640/0001-13.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 76/2024 - DL

Processo Administrativo: 98/2024  
Processo de Licitação: 98/2024  
Data do Processo: 10/07/2024

Folha: 1/2



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 98/2024  
b ) Licitação Nr.: 76/2024-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 16/07/2024  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------	-------------------	-----------------------	----------------------

(em Reais R\$)

POLIANA PERUZZO  
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI

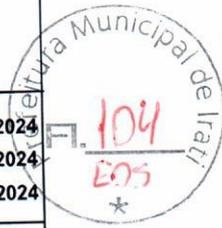
CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 76/2024 - DL

Processo Administrativo: 98/2024  
Processo de Licitação: 98/2024  
Data do Processo: 10/07/2024

Folha: 2/2



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**CARROCERIAS OESTE LTDA (2206)**

1	CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾. COM COMPRIMENTO 4,50 METROS X LARGURA 2,30 METROS X ALTURA 0,50 METROS, TAMPAS LATERAIS MÓVEIS EM CHAPA LISA DE 03MM E TRAVESSAS NO MÍNIMO A CADA 70CM, COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA BAIXO, COM FUEIRO DIVISÓRIO E ENGATES RÁPIDOS, PROTETOR DE CABINE (BONÉ), CHASSI E SOBRE CHASSI EM CHAPA ¼ COM DOBRA ENRIJECIDA, ASSOALHO EM CHAPA 3MM E TRAVESSAS EM VIGA U NO MÍNIMO A CADA 40CM, TAMPA TRASEIRA COM SISTEMA DE BASCULAMENTO E OPÇÃO DE ABRIR PARA A LATERAL, FECHAMENTO TRASEIRO ENTRE CHASSI COM CHAPA 6,35MM, EQUIPADA COM PISTÃO DE BASCULAMENTO EMBAIXO COM ABERTURA DE 80CM, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DO PISTÃO, TOMADA DE FORÇA ACOPLADA AO CAMINHÃO COM ACIONAMENTO INTERNO, BOMBA HIDRÁULICA 3 VIAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E SENSOR DE CHASSI, BARRICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA E BOCAL CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, CAIXA PARA FERRAMENTAS NA FRENTE DA CAÇAMBA FIXA AO CHASSI DO CAMINHÃO CONFECCIONADA EM MADEIRA NO ASSOALHO E LATERAIS E COM TAMPA FIXA DE CHAPA DE AÇO 2,30MM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,30M X 0,50M X 0,50M E TAMPAS LATERAIS MÓVEIS, PARA CHOQUE HOMOLOGADO, FAIXAS REFLETIVAS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAT E CCT, EQUIPAMENTO INSTALADO NO CAMINHÃO COM PROTETORES E LUZES LATERAIS COM HOMOLOGAÇÃO/VISTORIA NO INMETRO E CADASTRADO NO DETRAN DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, O CAMINHÃO DEVE SER RETIRADO E ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE IRATI NO PÁTIO DA PREFEITURA, O CAMINHÃO QUE SERÁ ACOPLADA É ANO E MODELO 2024/2024 - MARCA: AGRALE, MODELO A-8700. - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	54.000,00	54.000,00
---	---	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 54.000,00

Total Geral: 54.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.4.4.90.00.00.00.00 (132), 2.039.4.4.90.00.00.00.00 (186)

*Poliana Peruzzo*

POLIANA PERUZZO  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 76/2024 - DL

Processo Administrativo: 98/2024  
Processo de Licitação: 98/2024  
Data do Processo: 10/07/2024

Folha: 1/2



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 98/2024
- b) Licitação Nr.: 76/2024-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 16/07/2024
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Certifico que este documento foi Publicado  
no site do Município de IRATI/SC.  
Nesta data: 16/07/2024  
Publicação Nº 298/2024  
*Poliana*  
Responsável

Irati, 16 de Julho de 2024.

*Neuri Meurer*  
NEURI MEURER  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 76/2024 - DL

Processo Administrativo: 98/2024  
Processo de Licitação: 98/2024  
Data do Processo: 10/07/2024

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

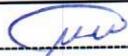
**CARROCERIAS OESTE LTDA (2206)**

1	CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾. COM COMPRIMENTO 4,50 METROS X LARGURA 2,30 METROS X ALTURA 0,50 METROS, TAMPAS LATERAIS MÓVEIS EM CHAPA LISA DE 03MM E TRAVESSAS NO MÍNIMO A CADA 70CM, COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA BAIXO, COM FUEIRO DIVISÓRIO E ENGATES RÁPIDOS, PROTETOR DE CABINE (BONÉ), CHASSI E SOBRE CHASSI EM CHAPA ¼ COM DOBRA ENRIJECIDA, ASSOALHO EM CHAPA 3MM E TRAVESSAS EM VIGA U NO MÍNIMO A CADA 40CM, TAMPA TRASEIRA COM SISTEMA DE BASCULAMENTO E OPÇÃO DE ABRIR PARA A LATERAL, FECHAMENTO TRASEIRO ENTRE CHASSI COM CHAPA 6,35MM, EQUIPADA COM PISTÃO DE BASCULAMENTO EMBAIXO COM ABERTURA DE 80CM, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DO PISTÃO, TOMADA DE FORÇA ACOPLADA AO CAMINHÃO COM ACIONAMENTO INTERNO, BOMBA HIDRÁULICA 3 VIAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E SENSOR DE CHASSI, BARRICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA E BOCAL CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, CAIXA PARA FERRAMENTAS NA FRENTE DA CAÇAMBA FIXA AO CHASSI DO CAMINHÃO CONFECCIONADA EM MADEIRA NO ASSOALHO E LATERAIS E COM TAMPA FIXA DE CHAPA DE AÇO 2,30MM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,30M X 0,50M X 0,50M E TAMPAS LATERAIS MÓVEIS, PARA CHOQUE HOMOLOGADO, FAIXAS REFLETIVAS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAT E CCT, EQUIPAMENTO INSTALADO NO CAMINHÃO COM PROTETORES E LUZES LATERAIS COM HOMOLOGAÇÃO/VISTORIA NO INMETRO E CADASTRO NO DETRAN DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, O CAMINHÃO DEVE SER RETIRADO E ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE IRATI NO PÁTIO DA PREFEITURA, O CAMINHÃO QUE SERÁ ACOPLADA É ANO E MODELO 2024/2024 - MARCA: AGRALE, MODELO A-8700. - Marca: PRÓPRIA	UN	1,00	0,0000	54.000,00	54.000,00
---	---	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 54.000,00

Total Geral: 54.000,00

Irati, 16 de Julho de 2024.

  
NEURI MEURER  
PREFEITO MUNICIPAL



Filtrar Resultados

Extrato    Informações    **Dados da Remessa**

### Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 33890F73DE7FB2E1B727BE5BA88CBFC724420478	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 16/07/2024 15:49
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Proce...	Código Da Modali...	Tipo Do Objeto	Especi... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engen...	Nome Do Titular Da Unidade	Valor D... Dispen... Ou Inexigi...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratific... Autori... Ou Adjudi...	Data Da Assina... Pelo Partici... Do Termo De Dispen... Ou Inexigi...	Itens	Partici...	PEB
DL76/2...	8 - Dispensa	6 - Aquisição		NEURI MEURER	55.000,...	AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA FM ACO	460.33... 20	licitaca...	99 - Não se Anlica		16/07/2...	1	1	3

Primeira    Anterior    **1**    Próxima    Última



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49-33490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Certifico que este documento foi Publicado  
no site do Município de IRATI/SC.  
Nesta data: 18/07/24  
Publicação Nº 3071/2024  
Responsável

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024**

Marcos Henrique Kehl  
Gestor de contratos e convênios



O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **NEURI MEURER**, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **CARROCERIAS OESTE LTDA**, cnpj: 03.605.640/0001-13, com sede na Rua João Fernandes Vieira, 251, B. Matinho, Xanxerê-SC, representada neste ato por seu representante legal **ODAIR DA SILVA**, CPF n.º 601.634.459-15, abaixo firmado, o fornecimento do objeto especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾. COM COMPRIMENTO 4,50 METROS X LARGURA 2,30 METROS X ALTURA 0,50 METROS, TAMPAS LATERAIS MÓVEIS EM CHAPA LISA DE 03MM E TRAVESSAS NO MÍNIMO A CADA 70CM, COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA BAIXO, COM FUEIRO DIVISÓRIO E ENGATES RÁPIDOS, PROTETOR DE CABINE (BONÉ), CHASSI E SOBRE CHASSI EM CHAPA ¼ COM DOBRA ENRIJECIDA, ASSOALHO EM CHAPA 3MM E TRAVESSAS EM VIGA U NO MÍNIMO A CADA 40CM, TAMPAS TRASEIRA COM SISTEMA DE BASCULAMENTO E OPÇÃO DE ABRIR PARA A LATERAL, FECHAMENTO TRASEIRO ENTRE CHASSI COM CHAPA 6,35MM, EQUIPADA COM PISTÃO DE BASCULAMENTO EMBAIXO COM ABERTURA DE 80CM, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DO PISTÃO, TOMADA DE FORÇA ACOPLADA AO CAMINHÃO COM ACIONAMENTO INTERNO, BOMBA HIDRÁULICA 3 VIAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E SENSOR DE CHASSI, BARRICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA E BOCAL CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, CAIXA PARA FERRAMENTAS NA FRENTE DA CAÇAMBA FIXA AO CHASSI DO CAMINHÃO CONFECCIONADA EM MADEIRA NO ASSOALHO E LATERAIS E COM TAMPAS FIXAS DE CHAPA DE AÇO 2,30MM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,30M X 0,50M X 0,50M E TAMPAS LATERAIS MÓVEIS, PARA CHOQUE HOMOLOGADO, FAIXAS REFLETIVAS, DISPOSITIVO DE	PRÓPRIA	54.000,00	54.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49-33490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



		SEGURANÇA, CAT E CCT, EQUIPAMENTO INSTALADO NO CAMINHÃO COM PROTETORES E LUZES LATERAIS COM HOMOLOGAÇÃO/VISTORIA NO INMETRO E CADASTRADO NO DETRAN DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, O CAMINHÃO DEVE SER RETIRADO E ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE IRATI NO PÁTIO DA PREFEITURA, O CAMINHÃO QUE SERÁ ACOPLADA É ANO E MODELO 2024/2024 – MARCA: AGRALE, MODELO A-8700.			
<b>Total</b>					<b>R\$ 54.000,00</b>

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO  $\frac{3}{4}$ , PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 098/2024 - Dispensa de Licitação nº 076/2024, Estudo Técnico Preliminar – ETP 007/2024 – AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO e no Termo de Referência 007/2024- AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 17/07/2024 a 31/12/2024, contados da data da assinatura, sendo dessa forma devido aos 12 meses de garantia do item, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art.106 e 107 da Lei 14.133/2024.

2.2. A prorrogação de que trata este objeto é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade, com garantia de no mínimo 12 meses.

3.3. O caminhão deverá ser retirado junto ao pátio da Prefeitura e a entrega do Item deverá ser entregue na Prefeitura Municipal situada na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati-SC-CEP:89856-000, de maneira segura, sem danos e breve, sendo transporte por conta da contratada em plataforma, sem custo de frete, garantindo a entrega em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49-33490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento ou defeitos durante o prazo de garantia.

3.8. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo de 60 dias corridos após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;  
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49-33490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deverá realizar a retirada do caminhão para instalação da caçamba junto ao pátio da Prefeitura e a entrega do Item deverá ser entregue na Prefeitura Municipal situada na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati-SC-CEP:89856-000, de maneira segura, sem danos e breve, sendo transporte por conta da contratada em plataforma, sem custo de frete, garantindo a entrega em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49-33490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 A garantia do objeto deverá ser de 12 meses, contados da entrega e emissão da nota fiscal, oferecendo assistência técnica em caso de mal funcionamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<b>I -</b>	Advertência ( <u>art. 156, § 2º</u> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <u>art. 156, § 7º</u> ).
------------	--	--



<b>II</b> - Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
<b>III</b> Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
<b>IV</b> - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49-33490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49-33490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.8 Indenizações e multas.

12.4.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49-33490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes  
ELEMENTO DE DESPESA: 132/2024 – 4.4.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 10 – SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE: 01 – Departamento de Serviços Públicos  
ATIVIDADE: 2039– Manutenção das Atividades do setor de urbanismo  
ELEMENTO DE DESPESA: (186) 4.4.90.00.00.00.00.1500

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2 O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

**I -** Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.4 Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49-33490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

- I -** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 16.5 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 16.6 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 16.7 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 16.8 A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- 16.9 A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 16.10 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- 16.11 A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49-33490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



- 16.12.1 A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.
- 16.12.2 Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.
- 16.13 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 16.14 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 16.15 O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 16.16 A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 16.17 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49-33490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



16.18 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.19 A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

**I -** Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

**II -** Diário Oficial dos Municípios – DOM

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 098/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 076/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 17 de julho de 2024.

NEURI  
MEURER:46033963  
920

Assinado de forma digital por  
NEURI MEURER:46033963920  
Dados: 2024.07.17 08:52:10 -0300

NEURI MEURER  
**Prefeito Municipal**  
Testemunhas:

MARCOS HENRIQUE  
KEHL:02464428914

Assinado de forma digital por  
MARCOS HENRIQUE  
KEHL:02464428914  
Dados: 2024.07.17 08:52:58 -0300

**MARCOS HENRIQUE KEHL**  
MAT. 13278/04

gov.br Documento assinado digitalmente  
ODAIR DA SILVA  
Data: 18/07/2024 11:39:22-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ODAIR DA SILVA  
**CONTRATADO**

gov.br Documento assinado digitalmente  
LIDIONEI JOAO FERRARI  
Data: 17/07/2024 09:10:37-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LIDIONEI JOÃO FERRARI**  
MAT. 14208/01



Filtrar Resultados

Extrato    Informações    Dados da Remessa

### Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 802347759E80B81C93FB89D8BD781738F9B16432	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 19/07/2024 13:28
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

#### Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fi. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C   C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	PRF
128/2024		DL76/2024	AQUISIÇÃO DE	NEURI MEIRER	2 - Pessoa Jurídica	36056400...	CARROC... OFESTE	17/07/2024	31/12/2024	54.000,00	100,00		

Primeira    Anterior    1    Próxima    Última



PUBLICAÇÃO

**Nº 6217931: EXTRATO CONTRATO N128/2024-AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO <sup>3</sup>/<sub>4</sub>, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
802347759E80B81C93FB89D8BD781738F9B16432

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



MUNICÍPIO DE IRATI  
TRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº.: 128/2024  
Contratante.: MUNICÍPIO DE IRATI  
Contratada.: CARROCERIAS OESTE LTDA  
Valor.: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)  
Vigência.: Início: 17/07/2024 Término: 31/12/2024  
Modalidade.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 76/2024  
Cursos.: Dotação: 2.037.4.4.90.00.00.00.00 (132),  
39.4.4.90.00.00.00.00 (186)  
Objeto.: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA CONFECCIONADA EM  
CABO DE CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI EM CAMINHÃO ¾,  
PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE  
TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME  
ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.  
Irati, 19 de Julho de 2024

---

